



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Ordem de Serviço: 201600274

Município/UF: Sertãozinho/SP

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE SERTAOZINHO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.885.700,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 29 de fevereiro a 04 de março de 2016 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2030 - Educação Básica / Ação 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica no município de Sertãozinho/SP.

A ação fiscalizada destina-se a cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; garantir a qualidade da alimentação fornecida; fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Os trabalhos foram realizados com base em amostra previamente selecionada pela equipe de fiscalização, resultando na análise de quatro processos licitatórios, de duas chamadas públicas e da execução financeira do Programa no percentual de 54,85% dos pagamentos realizados nos anos de 2014 e 2015, bem como em visita às escolas (amostra) e ao almoxarifado central da Prefeitura. O montante dos recursos fiscalizados para os anos de 2014 e 2015 corresponde a R\$ 3.885.700,00.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Seleção de amostra para análise do Programa de Alimentação Escolar em Sertãozinho-SP.

Fato

Com base no Extrato de Movimentação Financeira constante do site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, verificou-se que, nos anos de 2014 e 2015, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae foram aplicados no pagamento dos seguintes fornecedores:

Tabela: Fornecedores pagos com recursos do Pnae nos anos de 2014 e 2015.

CNPJ Beneficiário	Razão Social	2014 (R\$)	2015 (R\$)	Total Geral (R\$)
08.528.442/0001-17	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	102.483,81	288.845,66	391.329,47
17.418.422/0001-84	JGZANA ALIMENTOS LTDA - EPP	-	372.762,40	372.762,40
06.132.547/0001-27	COAF - COOPERATIVA ORGANICA AGRICOLA FAMILIAR	-	313.216,50	313.216,50
66.187.360/0001-52	RENATO PISANI & CIA LTDA ME	134.607,43	112.907,55	247.514,98
58.302.506/0001-35	FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA	41.174,62	159.543,97	200.718,59
91.022.632/0001-01	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA	-	149.812,25	149.812,25
14.809.182/0001-50	ROFRAN FOODS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LACTEOS LTDA	115.404,42	-	115.404,42
90.049.156/0001-50	COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA	-	101.529,00	101.529,00
88.933.114/0016-11	COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA - CCGL	-	96.250,00	96.250,00
12.870.893/0001-05	CANDIDO PORTINARI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	93.454,95	-	93.454,95
09.104.182/0001-15	MINERVA DAWN FARMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROTEINAS S/A	-	93.315,27	93.315,27
05.047.086/0001-21	COOPERATIVA DE	-	91.574,00	91.574,00

CNPJ Beneficiário	Razão Social	2014 (R\$)	2015 (R\$)	Total Geral (R\$)
	PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA			
14.041.663/0001-69	MATRIZ ALIMENTOS EIRELI - EPP	4.802,28	86.479,44	91.281,72
00.024.415/0001-03	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA	51.793,05	31.685,57	83.478,62
07.680.532/0001-66	A. H. BORGES & CIA LTDA - ME	405,96	77.696,75	78.102,71
19.079.553/0001-00	CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI - ME	-	71.074,40	71.074,40
01.838.723/0001-27	PERDIGAO SA		70.620,90	70.620,90
15.577.225/0001-82	MM BRASIL COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	13.007,15	39.025,07	52.032,22
02.867.469/0001-58	KIM NETO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICACAO LTDA	-	48.600,00	48.600,00
07.612.306/0001-48	EDI CARLOS PERON DOS SANTOS-EPP	-	43.895,56	43.895,56
02.916.265/0001-60	JBS SA	31.202,00	-	31.202,00
08.052.503/0001-12	DICARP DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	-	25.638,07	25.638,07
04.662.776/0001-28	CAJURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	23.598,50	-	23.598,50
18.302.193/0001-09	EXTRA POLPAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - ME	2.005,60	16.660,00	18.665,60
72.794.571/0001-56	ASSAD ALI SAMMOUR ME	13.220,00	1.755,00	14.975,00
13.041.217/0001-91	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	13.269,03	-	13.269,03
05.149.841/0001-89	LETICIA ELISA JUSTINO SILVA & CIA LTDA	12.396,53	-	12.396,53
65.941.775/0001-07	CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES LTDA	10.058,01	-	10.058,01
09.057.610/0001-04	MAKTUB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	-	9.520,00	9.520,00
12.444.861/0001-48	ITURAMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	7.077,18	-	7.077,18
10.769.055/0001-14	BAURUNUTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FORMULADOS LTDA - EPP	6.332,00	-	6.332,00
07.747.780/0001-87	ALNUTRI ALIMENTOS LTDA	3.546,40	-	3.546,40
53.437.315/0001-67	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	-	3.432,10	3.432,10
22.866.467/0001-51	MELISSA DE FRANCESCHI MOURAO - ME	-	2.574,78	2.574,78
18.130.221/0001-40	M. B. V. L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	-	1.480,05	1.480,05

CNPJ Beneficiário	Razão Social	2014 (R\$)	2015 (R\$)	Total Geral (R\$)
56.012.420/0001-42	CAFE UTAM SA	1.225,00	-	1.225,00
04.106.730/0001-22	EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.	525,00	-	525,00
	SUBTOTAL	681.588,92	2.309.894,2 9	2.991.483, 21
45.371.820/0001-28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	865.528,59	495.795,67	1.361.324, 26
	TOTAL GERAL	1.547.117,51	2.805.689,9 6	4.352.807, 47

Fonte: Extrato de Movimentações Financeiras extraído do site do FNDE, para os anos de 2014 e 2015 (Recursos do Pnae – município de Sertãozinho)

Para a realização dos trabalhos de fiscalização, foram selecionados processos licitatórios e/ou de chamadas públicas, com base em critérios de relevância e materialidade, relacionados aos seguintes fornecedores: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.; Jgzana Alimentos Ltda. - EPP; Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – Coaf; Renato Pisani & Cia. Ltda. – ME; Frigoboi Comércio de Carnes Ltda. e Rofran Foods - Comércio e Indústria de Produtos Lácteos Ltda.

Quadro: Percentual de amostra em face aos pagamentos realizados com recursos do Pnae.

FORNECEDOR	2014	2015	TOTAL
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	102.483,81	288.845,66	391.329,47
JGZANA ALIMENTOS LTDA - EPP	-	372.762,40	372.762,40
COAF - COOPERATIVA ORGANICA AGRICOLA FAMILIAR	-	313.216,50	313.216,50
RENATO PISANI & CIA LTDA ME	134.607,43	112.907,55	247.514,98
DIEGO DA CONCEICAO GONCALVES	41.174,62	159.543,97	200.718,59
ROFRAN FOODS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LACTEOS LTDA	115.404,42	-	115.404,42
SUBTOTAL (A)	393.670,28	1.247.276,0 8	1.640.946, 36
PAGAMENTOS TOTAIS (EXCLUIDAS AS TRANSFERÊNCIAS PARA A PREFEITURA DE SERTÃOZINHO) (B)	681.588,92	2.309.891,2 9	2.991.480, 21
PERCENTUAL DE ANÁLISE (A/B) EM %	57,76%	54,00%	54,85%

Fonte: Extrato de Movimentações Financeiras extraído do site do FNDE, para os anos de 2014 e 2015 (Recursos do Pnae – município de Sertãozinho)

Em relação aos procedimentos licitatórios, informados pela Prefeitura para os anos de 2014 e 2015, foi efetuada a seguinte seleção:

- Chamadas Públicas - CP: foram listados seis procedimentos pela Prefeitura, dentre os quais houve a seleção das CPs nºs 03/2014 e 01/2015, nas quais se verificou a contratação da Coaf;

- Licitações (Pregões Presenciais): foram listados quatorze procedimentos dos quais houve a seleção dos PPs nºs 21/2014, 36/2014, 08/2015 e 126/2015, nos quais se verificou a ocorrência de contratação das empresas Nutricionale, JG Zana, Renato & Pisani, Frigoboi e Rofran Foods, dentre outras.

Analisou-se a totalidade dos pagamentos correspondentes aos anos de 2014 e 2015, relacionados aos fornecedores amostrados.

Os montantes relacionados à Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que totalizam R\$ 1.361.324,26, nos anos de 2014 e 2015, tratam de transferências realizadas da conta específica do Pnae para contas próprias daquela municipalidade, cuja análise é objeto de item específico deste relatório.

2.1.2. Aquisição de gêneros alimentícios com preços acima da média de mercado - R\$ 95.495,53.

Fato

Objetivou-se, neste item, verificar a compatibilidade entre o preço dos gêneros alimentícios adquiridos e o preço de mercado no local à época da aquisição. Foram selecionados para análise, quanto à compatibilidade do preço de aquisição, processos licitatórios e/ou de chamadas públicas relacionados aos seguintes fornecedores: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.; Jgzana Alimentos Ltda.-EPP; Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – Coaf; Renato Pisani & Cia. Ltda.–ME; Frigoboi Comércio de Carnes Ltda. e Rofran Foods - Comércio e Indústria de Produtos Lácteos Ltda.

Quanto às Chamadas Públicas, conforme mencionado no tópico referente à verificação da aplicação de percentual mínimo de recursos recebidos do FNDE na Agricultura Familiar, não restou comprovado, no exercício de 2014, pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios.

Quadro: Processos licitatórios e/ou chamadas públicas referentes aos fornecedores avaliados quanto aos preços dos gêneros alimentícios.

Tipo	Número/Exercício	Data Edital	Fornecedores Avaliados
Chamada Pública	003/2014	19/08/2014	Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – Coaf (CNPJ 06.132.547/0001-27)
Chamada Pública	001/2015	27/02/2015	Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – Coaf (CNPJ 06.132.547/0001-27)
Pregão	014/2013	25/03/2013	Renato Pisani & Cia. Ltda. - ME (CNPJ 66.187.360/0001-50)
Pregão	133/2013	16/08/2013	Frigoboi Comércio de Carnes Ltda. (CNPJ 58.302.506/0001-35) / Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 08.528.442/0001-17)

Tipo	Número/Exercício	Data Edital	Fornecedores Avaliados
Pregão	153/2013	17/09/2013	Frigoboi Comércio de Carnes Ltda. (CNPJ 58.302.506/0001-35) / Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 08.528.442/0001-17)
Pregão	156/2013	18/09/2013	Rofran Foods - Comércio e Indústria de Produtos Lácteos Ltda. (CNPJ 14.809.182/0001-50)
Pregão	021/2014	21/02/2014	Renato Pisani & Cia. Ltda. - ME (CNPJ 66.187.360/0001-50)
Pregão	036/2014	14/03/2014	Rofran Foods - Comércio e Indústria de Produtos Lácteos Ltda. (CNPJ 14.809.182/0001-50) / Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 08.528.442/0001-17)
Pregão	008/2015	02/02/2015	Frigoboi Comércio de Carnes Ltda. (CNPJ 58.302.506/0001-35) / Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 08.528.442/0001-17) / Jgzana Alimentos Ltda. - EPP (CNPJ 17.418.422/0001-84)
Pregão	011/2015	06/02/2015	Renato Pisani & Cia. Ltda. - ME (CNPJ 66.187.360/0001-50)
Pregão	012/2015	06/02/2015	Frigoboi Comércio de Carnes Ltda. (CNPJ 58.302.506/0001-35) / Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 08.528.442/0001-17)
Pregão	125/2015	05/08/2015	Frigoboi Comércio de Carnes Ltda. (CNPJ 58.302.506/0001-35)
Pregão	126/2015	05/08/2015	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 08.528.442/0001-17)

Fonte: Processos de aquisição de gêneros alimentícios disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Cabe ressaltar que referida análise restringiu-se aos gêneros alimentícios adquiridos dos fornecedores acima mencionados; não se avaliando, portanto, os itens adquiridos dos demais fornecedores participantes dos processos de compra. Os produtos avaliados correspondem a 51,68% do total dos pagamentos realizados entre janeiro de 2014 e dezembro de 2015.

Quadro: Fornecedores (Gêneros Alimentícios) – pagamentos, em R\$, realizados nos exercícios de 2014 e 2015 (percentual analisado).

Fornecedor	2014	2015	Total
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	102.483,81	288.845,66	391.329,47
Jgzana Alimentos Ltda-EPP	-	372.762,40	372.762,40

Fornecedor	2014	2015	Total
Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – Coaf	-	313.216,50	313.216,50
Renato Pisani & Cia Ltda - ME	134.607,43	112.907,55	247.514,98
Frigoboi Comércio de Carnes Ltda	41.174,62	159.543,97	200.718,59
Rofran Foods - Comércio e Indústria de Produtos Lácteos Ltda	115.404,92	-	115.404,92
Subtotal	393.670,78	1.247.276,08	1.640.946,86
Pagamentos totais (excluídas as transferências para a Prefeitura de Sertãozinho)	865.528,59	2.309.894,29	3.175.422,88
Percentual de Análise	45,48%	54,00%	51,68%

Fonte: Movimentação Bancária (Extratos) - Portal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (<https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/extratos>).

Para verificação da compatibilidade do preço de aquisição dos gêneros alimentícios, à época da contratação, considerou-se o valor médio dos produtos a partir de consulta realizada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Departamento de Compras Eletrônicas – DCE), por meio de mensagem eletrônica, datada de 14 de julho de 2016.

Quando não disponibilizado o preço de determinado produto à época da contratação, utilizou-se como parâmetro o período de aquisição disponível na Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC, sistema de compras por meio de procedimentos eletrônicos, do governo do Estado de São Paulo, bem como consultas em diversos endereços eletrônicos. Nesses casos, utilizou-se como parâmetro o mês da consulta realizada, não se considerando, para efeito de cálculo de superfaturamento, fator deflator referente à variação do IPCA no período compreendido entre as datas dos editais e às consultas realizadas.

Na análise dos Pregões Eletrônicos n°s 014/2013, 133/2013, 153/2013, 156/2013, 021/2014 e 036/2014, referentes aos pagamentos realizados no exercício de 2014, verificou-se a ocorrência de superfaturamento nos preços de diversos gêneros alimentícios no montante de R\$ 16.264,38, conforme demonstrado nos quadros a seguir.

Quadro: Gêneros Alimentícios adquiridos e pagos no exercício de 2014 (valores em R\$) – Pregões Presenciais.

Pregão	Data Edital	Produtos Avaliados	Unidade	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Valor Total Pago
014/2013	25/03/2013	Pão adocicado tipo cachorro quente - 50 gramas	Unidade	0,26	267.678	69.596,28

Pregão	Data Edital	Produtos Avaliados	Unidade	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Valor Total Pago
133/2013	16/08/2013	Açúcar cristal - 5 kg	Pacote	5,70	60	342,00
133/2013	16/08/2013	Atum ralado - pouch de 1kg	Kg	21,90	379	8.300,10
133/2013	16/08/2013	Biscoito de maizena - pcte 400 g	Kg	4,96	400	1.984,00
133/2013	16/08/2013	Biscoito salgado	Kg	5,05	380	1.919,00
133/2013	16/08/2013	Farinha de trigo especial com ferro e ácido fólico, embalagem de papel – 1ª qualidade – pcte 1 kg	Kg	1,70	20	34,00
133/2013	16/08/2013	Fermento - 200 g	Pacote	4,40	160	704,00
133/2013	16/08/2013	Flocos de cereais chocolate top crock	Kg	11,50	300	3.450,00
133/2013	16/08/2013	Fubá de milho - pcte 1 kg	Kg	0,90	400	360,00
133/2013	16/08/2013	Gelatina sabor morango	Kg	4,45	60	267,00
133/2013	16/08/2013	Macarrão argolinha	Kg	2,37	320	758,40
133/2013	16/08/2013	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios - pote ou balde de 5kg	Kg	3,88	310	1.202,80
133/2013	16/08/2013	Milho verde em conserva - lata de 2 kg	Kg	4,12	240	988,80
133/2013	16/08/2013	Seleta de legumes - lata de 2kg	Lata	8,79	40	351,60
153/2013	17/09/2013	Coxa e sobrecoxa frango - congelado	Kg	4,29	12.493	53.594,97
153/2013	17/09/2013	Mussarela - peça de 3kg	Kg	19,05	316	6.019,80
153/2013	17/09/2013	Ovos tipo médio - 1ª	Dúzia	3,70	698	2.582,60
153/2013	17/09/2013	Pedaços empanados e congelados de carne de aves	Kg	18,30	844	15.445,20

Pregão	Data Edital	Produtos Avaliados	Unidade	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Valor Total Pago
153/2013	17/09/2013	Polpa de frutas congelada e pasteurizada (sabores: manga, maçã, mamão, pêsego e vitamina) - pacote com 1kg	Kg	10,79	668	7.207,72
153/2013	17/09/2013	Presunto cozido - 1a.	Kg	13,75	150	2.062,50
153/2013	17/09/2013	Salsicha carne bovina granel tipo hot dog	Kg	4,44	2930	13.009,20
156/2013	18/09/2013	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas e sais minerais	Kg	14,95	6.120	91.494,00
021/2014	21/02/2014	Pão adocicado tipo cachorro quente -50 gramas	Unidade	0,445	158.070	70.341,15
036/2014	14/03/2014	Biscoito de maizena - pcte 400 g	Pacote	2,08	2.874	5.977,92
036/2014	14/03/2014	Café em pó - pcte de 500g - com selo garantia pureza abic	Pacote	4,96	560	2.777,60
036/2014	14/03/2014	Farinha de trigo especial com ferro e ácido fólico, embalagem de papel – 1ª qualidade – pcte 1 kg	Kg	1,54	288	443,52
036/2014	14/03/2014	Leite em pó integral instantâneo, vitaminado - embalagem 400g	Kg	14,90	3.300	49.170,00
036/2014	14/03/2014	Macarrão parafuso 1kg c/ ovos-fardo 20kg	Kg	2,20	1.290	2.838,00
036/2014	14/03/2014	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios - pote ou balde de 5kg	Kg	4,34	815	3.537,10
036/2014	14/03/2014	Milho verde em conserva - lata de 2 kg	Kg	3,90	890	3.471,00
036/2014	14/03/2014	Seleta de legumes - lata de 2kg	Lata	8,76	460	4.029,60

Pregão	Data Edital	Produtos Avaliados	Unidade	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Valor Total Pago
Total						424.259,86

Fonte: Processos de pagamento disponibilizados pela Prefeitura de Sertãozinho/SP.

Cabe ressaltar que nos processos de pagamentos analisados, referentes ao exercício de 2014, foram utilizados R\$ 393.670,78 de recursos repassados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, sendo que R\$ 30.589,08 foram pagos com outros recursos, perfazendo o total de R\$ 424.259,86.

Quadro: Verificação de adequabilidade do preço (R\$) dos produtos adquiridos, cujos pagamentos ocorreram no exercício de 2014 - Pregões Presenciais.

Pregão	Produto Avaliado	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Referência	Preço Unitário Obtido	Superfaturamento	
						Unitário	Subtotal
133/2013	Biscoito de maizena - pcte 400 g	4,96	400	nov/15	2,51	2,45	978,40
133/2013	Fermento - 200 g	4,40	160	ago/13	2,57	1,83	292,80
133/2013	Flocos de cereais chocolate top crock	11,50	300	abr/13	5,60	5,90	1.770,00
133/2013	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios - pote ou balde de 5kg	3,88	310	out/15	3,30	0,58	179,80
153/2013	Mussarela - peça de 3kg	19,05	316	set/13	16,25	2,80	884,80
153/2013	Ovos tipo médio - 1ª	3,70	698	set/13	2,32	1,38	963,24
153/2013	Pedaços empanados e congelados de carne de aves	18,30	844	set/13	8,94	9,36	7.899,84
153/2013	Presunto cozido - 1a.	13,75	150	set/13	10,09	3,67	549,75
153/2013	Salsicha carne bovina granel	4,44	2930	set/13	3,85	0,60	1.743,35

Pregão	Produto Avaliado	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Referência	Preço Unitário Obtido	Superfaturamento	
						Unitário	Subtotal
	tipo hot dog						
36/2014	Macarrão parafuso 1kg c/ ovos-fardo 20kg	2,20	1.290	out/15	2,08	0,12	154,80
36/2014	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios - pote ou balde de 5kg	4,34	815	out/15	3,30	1,04	847,60
Total							16.264,38

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Departamento de Compras Eletrônicas – DCE); Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC, sistema de compras, por meio de procedimentos eletrônicos, do governo do Estado de São Paulo; Registro de Preços, Prefeitura Municipal de Atibaia – Ata nº 177/2013 (<http://www.atibaia.sp.gov.br/rce/mata.asp?acao=4473>).

Na análise das Chamadas Públicas nºs 003/2014 e 001/2015, referentes aos pagamentos realizados no exercício de 2015, verificou-se a ocorrência de superfaturamento nos preços de diversos gêneros alimentícios no montante de R\$ 15.988,40, conforme demonstrado nos quadros a seguir.

Quadro: Gêneros Alimentícios adquiridos e pagos no exercício de 2015 (valores em R\$) – Chamadas Públicas.

Chamada Pública	Data Edital	Produtos Avaliados	Unidade	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Valor Total Pago
03/2014	19/08/2014	Feijão cariquinha tipo 1 - pcte 01 kg	Kg	4,53	3.400	15.402,00
03/2014	19/08/2014	Molho de tomate, embalagem em bag de 4,1 kg	GL/BAG	21,99	1.010	22.209,90
01/2015	27/02/2015	Abóbora cabotia higienizada embalada à vácuo	Kg	7,90	1.262	9.969,80
01/2015	27/02/2015	Alho descascado higienizada embalado à vácuo	Kg	17,00	1.250	21.250,00
01/2015	27/02/2015	Mandioca, descascada, resfriada, embalada à	Kg	4,00	1.938	7.752,00

Chamada Pública	Data Edital	Produtos Avaliados	Unidade	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Valor Total Pago
		vácuo - 1ª qualidade				
01/2015	27/02/2015	Mandioquinha higienizada embalada à vácuo	Kg	5,00	846	4.230,00
01/2015	27/02/2015	Suco de laranja integral, pasteurizado, 100% natural, sem adição de água, conservante e açúcar) - embal. 5 lts	GL/BAG	21,00	10.159	213.339,00
01/2015	27/02/2015	Vagem higienizada embalada à vácuo	Kg	8,90	2.142	19.063,80
Total						313.216,50

Fonte: Processos de pagamento disponibilizados pela Prefeitura de Sertãozinho/SP.

Quadro: Verificação de adequabilidade do preço (R\$) dos produtos adquiridos, cujos pagamentos ocorreram no exercício de 2015 – Chamadas Públicas.

Chamada Pública	Produto Avaliado	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Referência	Preço Unitário Obtido	Superfaturamento	
						Unitário	Subtotal
03/2014	Feijão carioquinha tipo 1 - pacote 01 kg	4,53	3.400	ago/14	3,33	1,20	4.080,00
03/2014	Molho de tomate, embalagem em bag de 4,1 kg	21,99	1.010	abr/16	15,15	6,84	6.908,40
01/2015	Alho descascado higienizada embalado à vácuo	17,00	1.250	out/15	13,00	4,00	5.000,00
Total							15.988,40

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Departamento de Compras Eletrônicas – DCE); Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC, sistema de compras, por meio de procedimentos eletrônicos, do governo do Estado de São Paulo; Comércio e Representações Cecoti Ltda. (www.cecoti.com); MF Rural - Mercado Físico Rural, Marília/SP (www.mfrural.com.br); Atacado União Comércio de Produtos para Panificação Ltda. (<http://www.atacadouniao.com.br>).

Na análise dos Pregões Presenciais n.ºs 021/2014, 008/2015, 11/2015, 12/2015, 24/2015, 125/2015 e 126/2015, referentes aos pagamentos realizados no exercício de

2015, verificou-se a ocorrência de superfaturamento nos preços de diversos gêneros alimentícios no montante de R\$ 63.242,75, conforme demonstrado nos quadros a seguir.

Quadro: Gêneros Alimentícios adquiridos e pagos no exercício de 2015 (valores em R\$) – Pregões Presenciais.

Pregão	Data Edital	Produtos Avaliados	Unidade	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Valor Total Pago
21/2014	21/02/2014	Pão adocicado tipo cachorro quente -50 gramas	Unidade	0,445	106.710	47.485,95
08/2015	02/02/2015	Carne de merluza temperada, empanada e congelada (nuggets de peixe)	Kg	11,00	4.122	45.342,00
08/2015	02/02/2015	Filézinho de peito de frango congelado (sassami)	Kg	7,25	15.132	109.707,00
08/2015	02/02/2015	Iogurte com polpa de frutas, sem amido, sabor morango - embalagem 1000ml	Litro	7,80	868	6.770,40
08/2015	02/02/2015	Mussarela - peça de 3kg	Kg	13,95	1.145	15.972,75
08/2015	02/02/2015	Mussarela - peça de 3kg (com aumento de preço após aditivo)	Kg	19,56	2.032	39.745,92
08/2015	02/02/2015	Pão de queijo (semi-pronto) congelado tipo lanche	Kg	11,50	4.391	50.496,50
08/2015	02/02/2015	Patinho em bifes / carne bovina - maçã da paleta (cortes: tiras, cubos, moída)	Kg	15,85	20.164	319.599,40
08/2015	02/02/2015	Requeijão cremoso não culinário embalado em balde ou bisnaga	Kg	16,40	1.886	30.930,40
08/2015	02/02/2015	Tilápia em tiras / iscas	Kg	23,70	330	7.821,00
11/2015	06/02/2015	Pão adocicado tipo cachorro quente -50 gramas	Unidade	0,440	144.540	63.597,60

Pregão	Data Edital	Produtos Avaliados	Unidade	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Valor Total Pago
12/2015	06/02/2015	Açúcar cristal	Kg	1,15	7.700	8.855,00
12/2015	06/02/2015	Bebida à base de soja, 0 % lactose, sabor original ou variados - 1 litro	Litro	3,23	500	1.615,00
12/2015	06/02/2015	Creme de leite, embalagem institucional de 1kg	Kg	7,50	873	6.547,50
12/2015	06/02/2015	Farinha de trigo especial com ferro e ácido fólico, embalagem de papel – 1ª qualidade – pcte 1 kg	Kg	1,50	975	1.462,50
12/2015	06/02/2015	Fermento em pó, comp. mínima: amido, fermentos quím. pirofosto, ácido de sódio, bicarb. de sódio e fosfato monocálcio	Unidade	6,83	440	3.005,20
12/2015	06/02/2015	Leite em pó integral instantâneo, vitaminado - embalagem 400g	Kg	13,69	10.510	143.881,90
12/2015	06/02/2015	Macarrão argolinha 1kg c/ ovos-fardo 20k	Kg	2,10	150	315,00
12/2015	06/02/2015	Macarrao parafuso 1kg c/ ovos-fardo 20kg	Kg	2,10	3.090	6.489,00
12/2015	06/02/2015	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios - pote ou balde de 5kg	Kg	4,25	1.048	4.454,00
12/2015	06/02/2015	Milho verde em conserva - lata de 2 kg	Kg	3,50	1.380	4.830,00
12/2015	06/02/2015	Óleo de soja - embalagem com 900ml	Unidade	2,57	3.318	8.527,26
12/2015	06/02/2015	Seleta de legumes - lata de 2kg	Lata	8,68	470	4.079,60
24/2015	02/03/2015	Pão adocicado tipo cachorro quente -50 gramas	Unidade	0,600	3.040	1.824,00
125/2015	05/08/2015	Requeijão cremoso não culinário embalado em	Kg	16,20	24	380,70

Pregão	Data Edital	Produtos Avaliados	Unidade	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Valor Total Pago
		balde ou bisnaga				
126/2015	05/08/2015	Macarrao argolinha 1kg c/ ovos-fardo 20k	Kg	2,16	150	324,00
Total						934.059,58

Fonte: Processos de pagamento disponibilizados pela Prefeitura de Sertãozinho/SP.

Quadro: Verificação de adequabilidade do preço (R\$) dos produtos adquiridos, cujos pagamentos ocorreram no exercício de 2015 - Pregões Presenciais.

Pregão	Produto Avaliado	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Referência	Preço Unitário Obtido	Superfaturamento	
						Unitário	Subtotal
08/2015	Iogurte com polpa de frutas, sem amido, sabor morango - embalagem 1000ml	7,80	868	fev/15	4,06	3,74	3.250,18
08/2015	Mussarela - peça de 3kg	13,95	1.145	fev/15	9,60	4,35	4.984,57
08/2015	Mussarela - peça de 3kg (com aumento de preço após aditivo)	19,56	2.032	fev/15	9,60	9,96	20.245,49
08/2015	Pão de queijo (semi-pronto) congelado tipo lanche	11,50	4.391	nov/15	8,41	3,09	13.568,19
08/2015	Requeijão cremoso não culinário embalado em balde ou bisnaga	16,40	1.886	fev/15	7,06	9,34	17.623,62
08/2015	Tilápia em tiras / iscas de tilápia	23,70	330	fev/15	23,40	0,30	99,00

Pregão	Produto Avaliado	Preço Unitário Contratado	Quantidade	Referência	Preço Unitário Obtido	Superfaturamento	
						Unitário	Subtotal
12/2015	Fermento em pó, comp. Mínima: amido, fermentos quím. Pirofasto, ácido de sódio, bicarb. De sódio e fosfato monocálcio	6,83	440	fev/15	2,57	4,26	1.874,40
12/2015	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios - pote ou balde de 5kg	4,25	1.048	out/15	3,30	0,95	995,60
125/2015	Requeijão cremoso não culinário embalado em balde ou bisnaga	16,20	24	jul/15	10,00	6,20	145,70
24/2015	Pão adocicado tipo cachorro quente -50 gramas	0,600	3.040	fev/15	0,45	0,15	456,00
Total							63.242,75

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Departamento de Compras Eletrônicas – DCE); Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC, sistema de compras, por meio de procedimentos eletrônicos, do governo do Estado de São Paulo.

Conclui-se, ante o exposto, que na aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Pnae, período analisado (exercícios de 2014 e 2015), ocorreu superfaturamento no montante de R\$ 95.495,53, o que representa 5,82% do valor total dos processos de pagamentos avaliados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento sem número, datado de 06 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP apresentou a seguinte manifestação:

“A fiscalização aponta que realizou análise de parte das compras dos produtos (51,68%), nos exercícios de 2014 e 2015, no importe de R\$ 1.640.946,86 e que, desse valor, teria ocorrido um superfaturamento de R\$ 120.496,13, distribuído entre os vários fornecedores.

Ocorre que o método utilizado pela Fiscalização foi de utilizar o valor médio dos produtos a partir dos preços atuais encontrados na Bolsa Eletrônica de Compras/SP, sistema de compras, por meio de procedimentos eletrônico do Governo do Estado de São Paulo, deflacionado para os anos de 2014 e 2015.

Cumprе lembrar, no entanto, que as compras realizadas pelo Município de Sertãozinho naqueles anos, foram em meses diversos, e, como é de conhecimento elementar, os preços dos produtos alimentícios estão sujeitos à sazonalidade, dependente dos períodos de safra, e das condições climatológicas.

Portanto, absolutamente fora de base alegar sobrepreço de produtos adquiridos a três anos atrás, em épocas distintas, baseados nos preços atuais deflacionados.

Hoje o feijão custa em média, R\$ 18,00 o kilo. Assim, a quanto menor foi comprado o feijão naqueles anos?”

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP manifestou-se contrariamente à alegação de sobrepreço de produtos adquiridos há três anos, em épocas distintas, baseado nos preços atuais deflacionados.

Frente a essa manifestação, formalizamos consulta junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Departamento de Compras Eletrônicas – DCE), por meio de mensagem eletrônica, datada de 14 de julho de 2016, em que solicitamos histórico referente ao preço médio de diversos gêneros alimentícios, elencados por período de aquisição, conforme planilha anexada à mensagem encaminhada.

O Departamento de Compras Eletrônicas, por meio de mensagem eletrônica, datada de 28 de julho de 2016, disponibilizou planilha em que relaciona os preços médios negociados para os itens elencados em nossa consulta. Procedemos, em acordo com os preços informados, aos ajustes necessários na constatação em questão.

2.1.3. Movimentação financeira realizada em desacordo com o estabelecido no Decreto nº 7.507/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 44/2011, no valor de R\$ 518.159,23.

Fato

Nos anos de 2014 e 2015 o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE repassou à Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP o montante de R\$

3.885.700,00, a serem aplicados no Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pnae, conforme tabela abaixo:

Tabela – Recursos repassados pelo FNDE.

Exercício	Valor (R\$)
2014	1.540.672,00
2015	2.345.028,00
TOTAL	3.885.700,00

Fonte: Sigef - Sistema Integrado de Gestão Financeira/FNDE.

A análise da movimentação dos recursos na conta do Pnae, mediante extrato emitido pelo Sigef - Sistema Integrado de Gestão Financeira/FNDE, demonstrou que ao longo dos anos de 2014 e 2015 a Prefeitura de Sertãozinho depositou na conta corrente específica do Pnae (Banco do Brasil, agência 987-3, c/c 45.235-1) recursos da ordem de R\$ 1.047.374,68.

Tabela – Transferências efetuadas pela Prefeitura para a conta do Pnae (créditos).

Data do Crédito	Valor (R\$)
23/05/2014	10.000,00
30/12/2014	335.545,36
17/06/2015	115.600,00
29/06/2015	9.950,67
07/07/2015	91.445,00
15/07/2015	1.824,00
21/07/2015	100.000,00
17/08/2015	16.000,00
19/08/2015	117.300,00
11/09/2015	25.500,00
08/10/2015	20.000,00
16/12/2015	192.959,65
17/12/2015	11.250,00
TOTAL	1.047.374,68

Fonte: Sigef - Sistema Integrado de Gestão Financeira/FNDE

Em sentido inverso, verificamos que nos anos de 2014 e 2015, bem como no mês de janeiro de 2016, a Prefeitura de Sertãozinho efetuou transferências, da conta do Pnae para conta da própria Prefeitura, que somaram o montante de R\$ 1.565.533,91, conforme se observa:

Tabela – Transferências efetuadas da conta do Pnae para a Prefeitura (débitos).

Data do Débito	Valor (R\$)
06/06/2014	47.348,20
10/07/2014	49.328,97
18/07/2014	188.948,66
07/08/2014	12.409,00
07/08/2014	16.727,64
07/08/2014	29.237,83
07/08/2014	4.360,00
07/08/2014	5.138,25
07/08/2014	3.120,00
07/08/2014	63.052,05

Data do Débito	Valor (R\$)
07/08/2014	17.516,70
07/08/2014	4.035,12
07/08/2014	40.170,00
02/09/2014	2.572,91
02/09/2014	1.711,56
02/09/2014	708,4
02/09/2014	1.090,00
02/09/2014	302,25
02/09/2014	52.599,00
02/09/2014	9.250,07
02/09/2014	8.500,00
02/09/2014	6.502,56
02/09/2014	496,08
02/09/2014	18.137,64
02/09/2014	4.876,38
02/09/2014	29.800,00
02/09/2014	1.025,00
02/09/2014	4.377,20
02/09/2014	10.044,00
02/09/2014	10.179,56
02/09/2014	28.790,56
03/10/2014	4.402,84
03/10/2014	2.389,62
03/10/2014	14.719,80
03/10/2014	4.093,91
03/10/2014	258,4
03/10/2014	2.907,84
03/10/2014	4.280,00
03/10/2014	1.025,00
03/10/2014	14.950,00
03/10/2014	8.361,60
03/10/2014	1.079,00
03/10/2014	3.052,00
03/10/2014	451,24
03/10/2014	17.940,00
03/10/2014	10.010,00
03/10/2014	41.264,85
03/10/2014	3.070,00
03/10/2014	17.740,00
03/10/2014	1.674,26
03/10/2014	1.174,58
06/10/2014	3.493,22
06/10/2014	1.644,44
06/10/2014	410,4

Data do Débito	Valor (R\$)
06/10/2014	32.780,00
06/07/2015	9.950,67
06/07/2015	115.600,00
06/08/2015	91.445,00
03/09/2015	116.000,00
09/11/2015	162.800,00
07/01/2016	150.911,33
07/01/2016	11.250,00
07/01/2016	42.048,32
TOTAL	1.565.533,91

Fonte: Sigef - Sistema Integrado de Gestão Financeira/FNDE (2014 e 2015) e Sistema BB-RPG (janeiro/2016).

Em justificativa a Prefeitura informou, mediante documento de 26 de fevereiro de 2016, da Secretaria da Fazenda de Sertãozinho/SP, o seguinte:

“Em atendimento a Solicitação de Fiscalização-SF nº 201600274/001, item m.1, vimos justificar as transferências efetuadas da conta específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, da agência 0987-3, do Banco do Brasil S/A, conta nº 45.235-1 para a conta Movimento da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, no Banco do Brasil S/A, agência 0987-3, conta nº 3.563-7.

Justificamos que as referidas transferências de 2014, aconteceram em decorrência de atrasos das transferências dos recursos do FNDE para custeio da Merenda Escolar, pois, conforme contratos originados dos processos de licitação, e por ocasião das entregas dos gêneros alimentícios, a Prefeitura tem a obrigação de efetuar os pagamentos para as empresas. Diante disso, efetuávamos os pagamentos com os recursos próprios da conta Movimento da Prefeitura, citada acima, e quando o FNDE creditava na conta específica do PNAE, transferíamos os recursos para a conta Movimento como ressarcimentos dos pagamentos efetuados com recursos próprios.

Em 2015, pelos mesmos motivos citados, com as notas de liquidação das empresas vencendo, e sem recurso na conta específica, transferíamos da conta Movimento da Prefeitura, 3.563-7 para a conta específica do PNAE no 45.235-1 e efetuávamos os pagamentos direto aos fornecedores da conta específica, porém, quando os recursos eram creditados, transferíamos da conta específica de volta para a conta Movimento, a título de ressarcimento.

Em 2016, transferimos os recursos creditados na conta específica em 04/01/2016 (dos repasses não efetuados no final dos exercícios de 2014 e 2015), para conta Movimento no 3.563-7, referentes aos depósitos para pagamentos efetuados em 2015, cujos recursos não tinham sido repassados.”

Verificou-se que no exercício de 2014 o FNDE efetuou o repasse de apenas oito das dez parcelas devidas em todos os segmentos do Pnae, complementando o montante equivalente a duas parcelas somente no mês de dezembro de 2015, cujo crédito só veio a ocorrer na conta específica em 05 de janeiro de 2016, correspondendo ao montante de R\$ 385.168,00. No ano de 2015 as transferências ocorreram regularmente entre os meses de janeiro de dezembro de 2015, totalizando as dez parcelas devidas.

A legislação do Pnae veda a movimentação de recursos estranhos ao Programa na conta específica do Pnae, sendo restritiva ao especificar as hipóteses de transferências

de recursos da citada conta, conforme se verifica da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe:

“Art. 38 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

(...)

XVI - a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 7º, 8º e 9º desta Resolução;

(...)

XXVII - é vedado à EEx. transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

a) o FNDE abrir nova conta;

b) a EEx. transferir os recursos diretamente às UEx., às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 9º desta Resolução; e

c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.”

Tal prática fere também o decreto nº 7507/2011, que disciplina a movimentação financeira dos recursos transferidos pelo governo federal aos Estados, DF e Municípios e Resolução FNDE nº 44/2011

Além da vedação imposta pelo FNDE, quanto à movimentação de recursos estranhos a conta do Pnae, e à proibição de saques não previstos no normativo, cabe ressaltar que os créditos efetuados pela Prefeitura na conta específica somam R\$ 1.047.374,68 e, portanto, muito superior ao montante das parcelas repassadas em atraso pelo Fundo, que totalizam R\$ 385.168,00, não encontrando respaldo na justificativa apresentada. Ressalta-se, ainda, que os débitos efetuados pela Prefeitura na conta do Pnae e transferidos para conta própria da municipalidade somam o montante de R\$ 1.565.533,91, superando os créditos efetuados em R\$ 518.159,23, recursos esses retirados indevidamente da conta e sobre os quais não se verificou a destinação na sua utilização. Tais fatos, além de expressamente vedados, comprometem a transparência da aplicação dos recursos ao dificultar o controle sobre o seu efetivo emprego.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento sem número, datado de 06 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP apresentou a seguinte manifestação:

“Com relação à movimentações vedadas na conta específica, as fundamentações apresentadas pela Secretaria da Fazenda são esclarecedoras e, por si só, justificam as transferências ocorridas.”

Análise do Controle Interno

Considerando-se que não houve nova manifestação da unidade examinada sobre esta constatação, após a que está transcrita no campo ‘fato’, a análise do Controle Interno consta registrada no referido campo.

2.1.4. Cardápios elaborados não contêm os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação.

Fato

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Sertãozinho/SP (CPF de nº ***.483.638-**) disponibilizou cópia dos cardápios referentes à alimentação escolar - Pnae. Os documentos supramencionados foram elaborados por profissional de nutrição (Responsável Técnico - RT de CPF nº ***.721.978-**). Entretanto, verificou-se que não apresentam os valores per capita de cada alimento que os compõe, discriminados em quantidades (p. ex.: gramas, miligramas, mililitros); bem como não apresentam os valores nutricionais respectivos (proteína, lipídios, carboidratos, fibras, vitaminas, minerais e os valores calóricos).

“Art. 14 Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

[...]

§7º Os cardápios, elaborados a partir de Fichas Técnicas de Preparo, deverão conter informações sobre o tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõe e sua consistência, bem como informações nutricionais de energia, macronutrientes, micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras. Os cardápios devem apresentar, ainda, a identificação (nome e CRN) e a assinatura do nutricionista responsável por sua elaboração.

§8º Os cardápios com as devidas informações nutricionais de que trata o parágrafo anterior deverão estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação e nas escolas. [...]”

Cabe ressaltar que, além de contrariar o disposto na Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Capítulo V – “Das Ações de Educação Alimentar e Nutricional e de Segurança Alimentar e Nutricional”, excertos acima transcritos, a não inserção de tais valores nos cardápios pode resultar em possível prejuízo à alimentação dos alunos, quanto ao fornecimento de uma alimentação saudável, adequada e que supra, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III de referida Resolução.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento sem número, datado de 06 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP apresentou a seguinte manifestação:

“A Secretaria Municipal de Educação está promovendo os procedimentos necessários para aquisição de um programa (software) específico que possibilita calcular e controlar as informações nutricionais da merenda escolar.

Porém, ressaltamos que além das nutricionistas efetivas do quadro de servidores da Prefeitura, atuam também no programa de alimentação escolar, a equipe técnica de nutricionistas da empresa contratada.”

Análise do Controle Interno

Os argumentos e/ou justificativas elencadas pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP, em sua manifestação, não aduziram novos elementos que pudessem elidir a impropriedade apontada. Quanto à adoção de ações corretivas, restringiu-se a mencionar que *“a Secretaria Municipal de Educação está promovendo os procedimentos necessários para aquisição de um programa (software) específico que possibilita calcular e controlar as informações nutricionais da merenda escolar.”* Essa medida depende de implementação e posterior verificação.

2.1.5. Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

Fato

Verificou-se que o quantitativo numérico de profissionais da área de nutrição, atividades de Responsável Técnico (RT) e Quadro Técnico (QT), para o setor de merenda escolar do município de Sertãozinho/SP não atende ao previsto na Resolução nº 465/10, de 23 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

Consideram-se, para fins de referida Resolução (artigo 10), os seguintes parâmetros mínimos de referência, por entidade executora, para a educação básica:

Quadro: Parâmetros mínimos de referência.

Nº de Alunos	Nº de Nutricionistas	Carga horária técnica mínima semanal recomendada
Até 500	1 RT	30 horas
501 a 1.000	1 RT + 1 QT	30 horas
1.001 A 2.500	1 RT + 2 QT	30 horas
2.501 a 5.000	1 RT + 3 QT	30 horas
Acima de 5.000	1 RT + 3 QT E + 1 QT a cada fração de 2.500 alunos	30 horas

Fonte: Resolução CFN nº 465/2010, de 23 de agosto de 2010. Observação: Responsável Técnico (RT) - Quadro Técnico (QT).

Cabe ressaltar que na modalidade de educação infantil (creche e pré-escola), a Unidade da Entidade Executora deverá ter, sem prejuízo do caput de referido artigo, um nutricionista para cada 500 alunos ou fração, com carga horária técnica mínima semanal recomendada de trinta horas.

Em consulta ao portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, “*Clientela atendida pelo Pnae (Censo Escolar)*” no município de Sertãozinho/SP – exercício de 2015, verificou-se o número de 23.372 alunos beneficiados pelo programa.

Relacionamos, no quadro abaixo, o número de alunos distribuídos por etapa de ensino e os parâmetros numéricos mínimos de referência, conforme a Resolução CFN nº 465/2010.

Quadro: Número de alunos beneficiados / Parâmetros numéricos mínimos de referência.

Etapas de Ensino	Número de Alunos	Parâmetros Numéricos Mínimos de Referência Resolução CFN nº 465/2010	
Creche	2.605	01 nutricionista (QT) para cada 500 alunos ou fração.	11
Pré-escolar	2.809		
Subtotal	5.414		
Fundamental	13.460	04 nutricionistas (01 RT e 03 QT) acima de 5.000 alunos + 01 nutricionista (QT) a cada fração de 2.500 alunos.	09
Fundamental EJA	543		
Médio	3.560		
Médio EJA	358		
AEE	37		
Subtotal	17.958		
Total de Alunos	23.372	Total de Nutricionistas	20

Fontes: Resolução CFN nº 465/2010, de 23 de agosto de 2010, e consulta ao Portal do FNDE – Alunado por ação do Pnae (<https://www.fnde.gov.br/pnaeweb/publico/relatorioDelegacaoEstadual.do>).
Observação: Responsável Técnico (RT) - Quadro Técnico (QT).

Dessa forma, e de acordo com referida Resolução, seria de vinte profissionais o número mínimo de nutricionistas no município. Entretanto, em consulta ao portal do FNDE (<https://www.fnde.gov.br/sinutrinet>), verificou-se que apenas duas profissionais desempenham as atividades em comento: as Nutricionistas de CPF nº ***.721.978-** (RT) e de CPF nº ***.537.648-** (QT). O número de nutricionistas verificado no portal do FNDE corresponde ao informado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Sertãozinho, por meio de cópia das respectivas Portarias de Nomeação.

Enfim, os fatos relatados evidenciam que o quantitativo numérico de profissionais da área de nutrição não atende ao mínimo previsto; bem como impossibilita por parte destes profissionais a execução das atividades técnicas obrigatórias e complementares elencadas na Resolução nº 465/10, de 23 de agosto de 2010.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento sem número, datado de 06 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP apresentou a seguinte manifestação:

“O Município de Sertãozinho prima pelo cumprimento da legislação, e, com relação ao Programa de Alimentação Escolar vem empreendendo esforços no sentido de aprimorar o atendimento do plano de ação,

Atualmente, em decorrência da acentuada queda de arrecadação, o Município encontra-se no limite prudencial dos gastos com pessoal, o que o impossibilita de realizar novas contratações ou nomeações.

Porém, ficou registrado junto à Secretaria de Educação, no aprimoramento do Programa de Alimentação Escolar, a necessidade de aumentar o número de profissionais na área de nutrição.

Salientamos, ainda, que o Município mantém contrato com empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada para os alunos da rede municipal e estadual, no qual consta o fornecimento de funcionários treinados e especializados para adequado exercício de suas funções, incluindo equipe técnica de nutricionistas.”

Análise do Controle Interno

Os argumentos e/ou justificativas elencadas pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP, em sua manifestação, não aduziram novos elementos que pudessem elidir a impropriedade apontada. Em relação à adoção de ações corretivas, restringiu-se a mencionar que “*ficou registrado junto à Secretaria de Educação, no aprimoramento do Programa de Alimentação Escolar, a necessidade de aumentar o número de profissionais na área de nutrição*”, medida que depende de implementação e posterior verificação.

2.1.6. Aquisição de produtos em desacordo com o cardápio elaborado pelo profissional de nutrição.

Fato

A partir da análise dos processos de pagamentos realizados no exercício de 2014, referente às empresas constantes da amostra, verificou-se que foram adquiridas 379 unidades de atum ralado (pouch de 01 kg) e 560 unidades de café (pacotes de 500 g). Tais produtos não constam dos cardápios de alimentação escolar disponibilizados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Sertãozinho/SP.

Os produtos mencionados foram adquiridos da empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 08.528.442/0001-17), conforme notas fiscais n°s 149672 e 149673, de 14 janeiro de 2014, com pagamento em 15 de abril de 2014; e nota fiscal n° 164899, de 04 de maio de 2014, com pagamento em 09 de junho de 2014.

Quadro: Aquisição de produtos em desacordo com o cardápio elaborado pelo profissional de nutrição – valores em Reais.

Pregão	Nota Fiscal	Quantidade	Unidade	Histórico	Preço Unitário	Valor Pago
133/2013	149672	320	Kg	Atum Ralado - Pouch de 01 kg	21,90	7.008,00
133/2013	149673	59	Kg	Atum Ralado - Pouch de 01 kg	21,90	1.292,10
036/2014	164899	560	Pacote	Café em Pó – 500 gramas	4,96	2.777,60

Fontes: Processos de aquisição de gêneros alimentícios e cardápios referentes à alimentação escolar, exercício 2014, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Conclui-se, ante o exposto, que na aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Pnae, processos de pagamentos referentes ao exercício de 2014, ocorreu a compra de produtos em desacordo com os cardápios elaborados no montante de R\$ 11.077,70.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento sem número, datado de 06 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP apresentou a seguinte manifestação:

“A Fiscalização apontou que houve compra de atum ralado em 2013 e café e que estes produtos não constavam dos cardápios da alimentação escolar disponibilizada pela Secretaria de Educação.

Ocorre que, conforme comprova a cópia dos cardápios elaborados em 2013, havia a inclusão de macarrão com atum em todos os cardápios.”

Análise do Controle Interno

Os argumentos e/ou justificativas elencadas pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP, em sua manifestação, não aduziram novos elementos que pudessem elidir as impropriedades apontadas.

Quanto à aquisição de 379 unidades de atum ralado (pouch de 01 kg), cabe ressaltar que a compra foi realizada em 2014, conforme notas fiscais nºs 149672 e 149673, de 14 janeiro de 2014, com pagamento em 15 de abril de 2014, e não em 2013 como mencionado na manifestação da Prefeitura.

Em relação à aquisição de 560 unidades de café (pacotes de 500 g), não foram apresentadas justificativas.

2.1.7. Armazenamento inadequado dos gêneros alimentícios.

Fato

Em visita ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP (Imagens 01 e 02 do Relatório Fotográfico), parcialmente utilizado para armazenar gêneros alimentícios a serem destinados às escolas – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), objetivou-se verificar a adequação das instalações físicas e condições higiênico-sanitárias.

Cabe ressaltar que foram inspecionadas apenas as instalações em que são armazenados os gêneros alimentícios, bem como a área externa de referido local, avaliação realizada em 03 de março de 2016. Verificaram-se as seguintes situações:

- Ausência de proteção nas portas de acesso à instalação contra entrada de insetos, roedores e aves (Imagens 03 e 04 do Relatório Fotográfico), o que pode possibilitar a infestação ou contaminação dos produtos/alimentos armazenados;
- Acúmulo de teias de aranha nas paredes, principalmente nas partes mais altas (Imagem 05 do Relatório Fotográfico);

- Existência de goteiras na cobertura, tornando-se necessária a colocação de proteção plástica sobre gêneros alimentícios armazenados (Imagem 06 do Relatório Fotográfico), impedindo, assim, uma boa ventilação e temperatura adequada;

- Falta de limpeza, queima e acúmulo de lixo, excesso de entulho e outros materiais nas áreas imediatamente externas ao almoxarifado (Imagens 07 a 14 do Relatório Fotográfico), fatos que podem propiciar o alojamento de pragas ou animais que tragam risco de infestação ou contaminação aos alimentos armazenados.

Relatório Fotográfico – Almoxarifado Central da Prefeitura - Av. Marginal Manoel Pavan, 1286 - São João, Sertãozinho – SP, avaliação realizada em 03 de março de 2016.



Imagem 05: Acúmulo de teias de aranha nas paredes, principalmente nas partes mais altas.

Imagem 06: Existência de goteiras na cobertura, tornando-se necessária a colocação de proteção plástica sobre gêneros alimentícios armazenados.



Imagem 07



Imagem 08

Falta de limpeza, queima e acúmulo de lixo, excesso de entulho e outros materiais nas áreas imediatamente externas ao almoxarifado.



Imagem 09



Imagem 10

Falta de limpeza, queima e acúmulo de lixo, excesso de entulho e outros materiais nas áreas imediatamente externas ao almoxarifado.



Imagem 11



Imagem 12

Falta de limpeza, queima e acúmulo de lixo, excesso de entulho e outros materiais nas áreas imediatamente externas ao almoxarifado.



Imagem 13



Imagem 14

Falta de limpeza, queima e acúmulo de lixo, excesso de entulho e outros materiais nas áreas imediatamente externas ao almoxarifado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento sem número, datado de 06 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP apresentou a seguinte manifestação:

“A Secretaria da Educação também está promovendo os procedimentos necessários para contratação dos serviços necessários para o atendimento das situações apontadas no relatório da Fiscalização.

Conforme apontado acima, consta em ata de reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os debates sobre as necessidades dos melhoramentos da infraestrutura do Almojarifado Central da Merenda.

Os procedimentos estão em fase de obtenção de orçamentos para instruir licitação dos serviços.

[...]”

Análise do Controle Interno

Os argumentos e/ou justificativas elencadas pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP, em sua manifestação, estão em conformidade com os problemas identificados quando da inspeção realizada no Almojarifado Central.

Quanto à adoção de ações corretivas a serem realizadas, apresentou a seguinte manifestação: *“A Secretaria da Educação também está promovendo os procedimentos necessários para contratação dos serviços necessários para o atendimento das situações apontadas no relatório da Fiscalização.”* Essas ações corretivas dependem de implementação e posterior verificação.

2.1.8. Instalações físicas/equipamentos inadequados para o preparo das refeições.

Fato

A avaliação da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), em escolas no município de Sertãozinho/SP, objetivou verificar a adequação das instalações físicas, equipamentos e condições higiênico-sanitárias de armazenamento e preparo de gêneros alimentícios. Cabe ressaltar que foram avaliadas três escolas (quadro abaixo), mediante visitas realizadas em 03 de março de 2016.

Quadro: Escolas avaliadas.

Escola	Código Inep	Clientela	Número de Alunos
Emei “Adriana David Ferreira” (Distrito de Cruz das Posses)	35496029	Creche Municipal	149

Escola	Código Inep	Clientela	Número de Alunos
Emei “Paulo Ferracini” (Cohab VIII)	35242160	Parque Infantil Municipal	244
Emef “Prof. José Negri” (Jardim Recreio)	35073520	Ensino Fundamental Municipal	863

Fonte: Portal do FNDE – Alunado por ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae (<https://www.fnnde.gov.br/pnaeweb/publico/relatorioDelegacaoEstadual.do>).

Preliminarmente verificou-se que não há registros quanto à realização de exames de saúde das profissionais de CPF nº ***.727.161-** e de CPF nº ***.638.018-**, que atuam respectivamente nas cozinhas das Emei “Adriana David Ferreira” e “Paulo Ferracini” (Cohab VIII).

Quando ao uso de uniforme, verificou-se que a profissional de CPF nº ***.727.161-** não o estava utilizando (Emei “Adriana David Ferreira”).

Em relação às refeições preparadas, servidas aos alunos no almoço do dia 03 de março de 2016, verificou-se que não estão de acordo com o cardápio estabelecido.

Quadro: Comparativo entre o cardápio estabelecido e a refeição servida aos alunos.

Escola	Cardápio Estabelecido (Almoço)	Refeição Preparada/Servida	Relatório Fotográfico
Emei “Adriana David Ferreira” (Distrito de Cruz das Posses)	Arroz com feijão, cubinhos de frango e chuchu refogado	Arroz com feijão, cubinhos de frango e salada de alface com tomate	Imagem 01
Emei “Paulo Ferracini” (Cohab VIII)	Macarrão ao molho com almondegas, seleta de legumes e fruta	Arroz e carne moída ao molho	Imagem 02
Emef “Prof. José Negri” (Jardim Recreio)	Macarrão ao molho com almondegas, seleta de legumes e fruta	Risoto de carne (sendo preparado)	Imagem 03

Fontes: Cardápios referentes à alimentação escolar – 2016, elaborados por profissional de nutrição (Responsável Técnico de CPF nº ***.721.978-**).

Quanto à adequação das instalações físicas e equipamentos, verificou-se:

- As portas de acesso às cozinhas das escolas “Paulo Ferracini” e “Prof. José Negri” não estavam dotadas de sistema de fechamento automático, estavam desprovidas de telas milimétricas de proteção ou estavam com as telas danificadas (Imagens 04, 05 e 06 do Relatório Fotográfico), fatos que podem ocasionar o acesso de vetores ou pragas urbanas;
- O piso na cozinha da Emef “Prof. José Negri” apresenta problemas na conservação e/ou quebras (Imagens 07 e 08 do Relatório Fotográfico), dificultando a higienização, fato que pode ocasionar o acúmulo de alimentos ou sujidades;
- A tela milimétrica de proteção, instalada em uma das janelas da Emef “Prof. José Negri” (Imagem 09 do Relatório Fotográfico), encontra-se danificada, fato que pode ocasionar o acesso de vetores ou pragas urbanas; e
- Utensílios de cozinha guardados em local inadequado (Imagens 10, 11 e 12 do Relatório Fotográfico).

Relatório Fotográfico – adequação das instalações físicas, equipamentos e condições higiênico-sanitárias de armazenamento e preparo de gêneros alimentícios – Pnae, inspeção realizada em 03 de março de 2016.

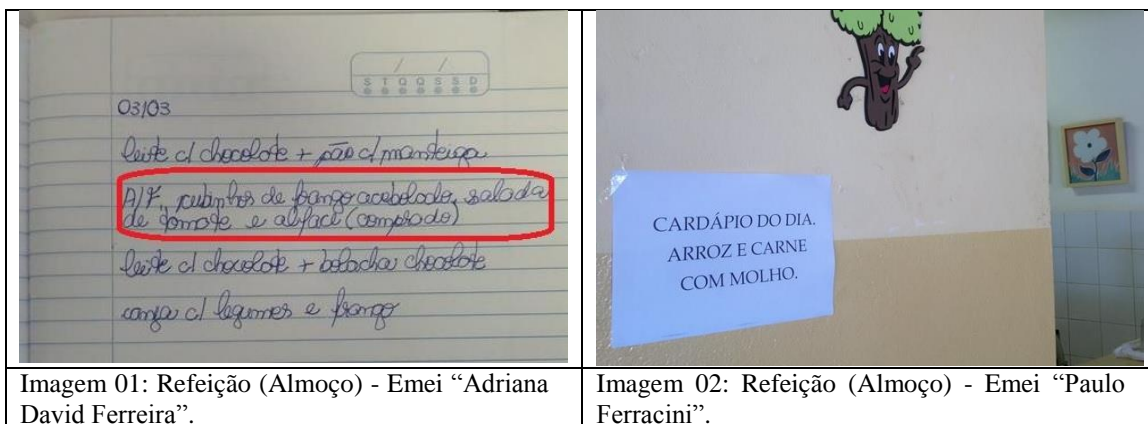




Imagem 07.



Imagem 08.

O piso da cozinha apresenta problemas na conservação e/ou quebras - Emef “Prof. José Negri”.

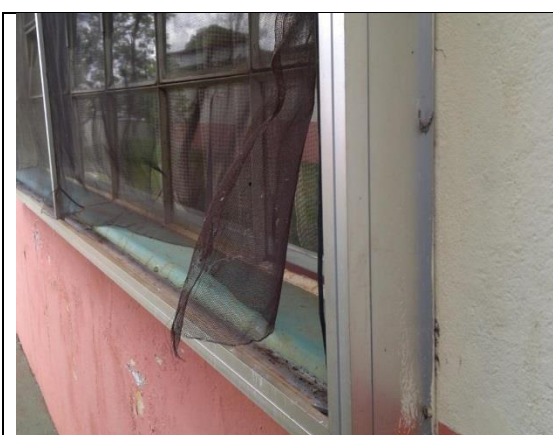


Imagem 09: Tela milimétrica danificada - Emef “Prof. José Negri”.



Imagem 10: Utensílios de cozinha guardados em local inadequado - Emei “Adriana David Ferreira”.



Imagem 11: Utensílios de cozinha guardados em local inadequado - Emei “Paulo Ferracini”.



Imagem 12: Utensílios de cozinha guardados em local inadequado - Emef “Prof. José Negri”.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento sem número, datado de 06 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP apresentou a seguinte manifestação:

“A Secretaria da Educação também está promovendo os procedimentos necessários para contratação dos serviços necessários para o atendimento das situações apontadas no relatório da Fiscalização.

[...]

Quanto às instalações das cozinhas nas escolas, vários itens apontados já foram solucionados.

A Vigilância Municipal em Saúde foi acionada para acompanhar as adequações necessárias das instalações físicas, equipamentos e condições higiênico-sanitárias de armazenamento e preparo dos alimentos.”

Análise do Controle Interno

Os argumentos e/ou justificativas elencadas pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP, em sua manifestação, estão em conformidade com os problemas identificados quando das inspeções realizadas nas Emei “Adriana David Ferreira” (Distrito de Cruz das Posses), “Adriana David Ferreira” (Distrito de Cruz das Posses) e “Paulo Ferracini” (Cohab VIII).

Quanto à adoção de ações corretivas, que possam contribuir para elidir os fatos apontados, embora tenham informado que “*vários itens apontados já foram solucionados*”, não foram encaminhados documentos e/ou imagens que comprovem as adequações realizadas.

Em relação às “*adequações necessárias das instalações físicas, equipamentos e condições higiênico-sanitárias de armazenamento e preparo dos alimentos*” a serem iniciadas, dependem de implementação e posterior verificação.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Falta de capacitação dos membros e atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar no acompanhamento da execução do Pnae.

Fato

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de Sertãozinho/SP encontra-se formalmente constituído mediante a edição da Portaria nº 025/2014, de 20 de junho de 2014. Verificou-se que o CAE possui Regimento Interno e que sua composição está de acordo com a estabelecida na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura (CPF de nº ***.483.638-**), por meio de declarações, datadas de 26 de fevereiro de 2015, apresentou as seguintes informações:

- Quanto a descrição da infraestrutura do CAE - *“declaro para todos os fins, que as reuniões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, são realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com equipamentos e transporte disponibilizados pela mesma.”*;

- Em relação ao Plano de Ação do CAE (conforme previsto no inciso VIII, art. 35 da Resolução FNDE nº 26/2013) – *“declaro para todos os fins, que o Plano de Ação do CAE não foi elaborado para o exercício corrente. Comprometemo-nos a elaborá-lo a partir deste exercício.”* ;

- Quanto aos relatórios de fiscalização elaborados pelo CAE sobre a execução do Programa – *“declaro para os devidos fins, que os relatórios de fiscalização sobre a execução do Programa – PNAE não foram elaborados pelo CAE para o exercício corrente. Comprometemo-nos a elaborá-los a partir deste exercício.”* .

A Vice-Presidente do CAE (CPF de nº ***.968.208-**), por meio de entrevista realizada em 03 de março de 2016, corroborou as informações declaradas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura. Apresentou, ainda, as seguintes informações:

Os membros do Conselho não receberam capacitação; e

Em relação a atuação, informou que o CAE não está atuando no processo de licitação dos alimentos a serem adquiridos; não acompanha a execução físico-financeira do programa; não está atuando na verificação das condições de armazenamento dos alimentos nos depósitos (Prefeitura/Seduc/escolas); não está atuando na verificação da quantidade/qualidade dos alimentos que chegam às escolas; não está atuando na verificação da quantidade/qualidade das refeições servidas aos alunos; não está atuando na divulgação dos recursos financeiros do Pnae recebidos pelas entidades executoras; e não está atuando no exame da prestação de contas na forma determinada pela legislação.

Verificou-se, ainda, por meio da análise do Livro de Registro de Atas do Conselho de Alimentação Escolar:

- A ausência de registros, entre outros, sobre a análise das prestações de contas, referentes aos exercícios de 2014 e de 2015;

- A realização de apenas uma reunião no exercício de 2014, e de duas reuniões no exercício de 2015, contrariando o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.905, de 16 de abril de 2014: *“VIII – o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu regimento interno”*;

- Os assuntos tratados nas reuniões realizadas, registrados em referidas atas, restringiram-se *“A necessidade de melhorarmos a infraestrutura do Almoxarifado Central da Merenda Escolar [...]”*, reunião realizada em 14 de outubro de 2014; *“Fiscalização nas unidades escolares a fim de verificarmos o seguimento dos cardápios elaborados pela nutricionista”* e *“Necessidade de melhorias para as creches municipais de acordo com a legislação vigente [...]”*, reunião realizada em 13 de agosto de 2015; bem como *“[...] reunião extraordinária, a fim de que os membros do Conselho de Alimentação Escolar tomarem ciência a respeito do bloqueio das*

parcelas da Merenda Escolar nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014”, reunião realizada em 30 de novembro de 2015.

- A existência de folhas não preenchidas e/ou preenchidas apenas no verso, tais como as de nº 73 e de nº 74;

- A ausência de folhas e/ou de registro de reuniões, tais como entre as folhas de nº 75 até a de nº 83.

Cabe ressaltar que não há qualquer registro posterior no Livro de Registro de Atas do CAE, quanto à implementação e ao acompanhamento dos assuntos tratados nas mencionadas reuniões.

Conclui-se, do acima exposto, que o CAE não está atuando de forma satisfatória quanto ao desempenho das atribuições previstas na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como não dispõe de recursos adequados para sua atuação.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento sem número, datado de 06 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP apresentou a seguinte manifestação, editada apenas quanto ao nome de pessoa citada, a fim de preservá-la:

“Segundo a Secretaria da Educação a atuação do Conselho Municipal da Alimentação Escolar, de conformidade com a Lei que o criou, segue as formas estabelecidas na legislação, e, também está sendo providenciado programas de capacitação dos seus membros objetivando uma melhoria no plano de ação.

Conforme informações da Secretaria de Educação, por meio de declaração apresentada à Fiscalização que as reuniões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar são realizadas nas dependências da Secretaria, com equipamentos e transportes disponibilizados e que os relatórios de fiscalização foram elaborados até o exercício de 2015, estando providenciando o de 2016.

Esclarecemos que as informações prestadas pela Vice Presidente do Conselho (Sra. A. V.) não procedem, e que, pelo fato dela não participar das atividades do Conselho, não significa que o Conselho, através dos demais membros, vêm atuando nos processos de licitação, na execução físico-financeira do programa, nas condições de armazenamento dos alimentos (observe-se que consta em ata de reunião sobre a fiscalização das unidades escolares no segmento dos cardápios e tratado sobre a necessidade de melhoria da infraestrutura do almoxarifado).”

Análise do Controle Interno

Os argumentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP, quanto aos fatos apontados, não prosperam e tampouco condizem com as declarações formalizadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura (CPF de nº ***.483.638-**) e com os registros consignados no Livro de Registro de Atas do Conselho de Alimentação Escolar.

Em relação às informações prestadas pela Vice-Presidente do Conselho, por meio de entrevista, reforçamos o entendimento de que estão condizentes com os documentos e declarações apresentadas.

As demais manifestações foram analisadas; entretanto, não correspondem a informações que possam contribuir para elidir os fatos apontados, ou dependem de implementação e posterior verificação.

2.2.2. Publicidade irregular de Editais de Chamada Pública; Deficiência na elaboração dos preços de referência para aquisição; Ausência de divulgação de preços referenciais em Edital; Utilização de critério de julgamento incorreto; Aquisição em Chamada Pública de produto incompatível com Agricultura Familiar; Assinaturas divergentes para uma mesma pessoa na Chamada Pública 01/2015.

Fato

Para realização dos trabalhos foram selecionadas as Chamadas Públicas nºs 03/2014 e 01/2015, para aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae. Verificou-se que as mesmas não seguiram as orientações do FNDE, em especial a Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Cabe ressaltar que dada a época das aquisições ora analisadas foi utilizada a redação original da citada Resolução, descartando as alterações introduzidas pela Resolução FNDE nº04/2015, de 02 de abril de 2015, por ser posterior àquelas. Ressaltamos que a análise quanto à adequação dos preços praticados foi efetuada em outro tópico deste Relatório. A seguir o resultado das análises efetuadas quanto ao processamento das CPs nºs 03/2014 e 01/2015:

a) Chamada Pública - CP nº 03/2014:

A CP nº 03/2014, cujo objeto foi a “Aquisição de gêneros não perecíveis referente à agricultura familiar, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Sertãozinho/SP”, teve como data de recebimento e abertura das propostas o dia 10 de setembro de 2014, resultando na contratação da Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar - Coaf, CNPJ 06.132.547/0001-27, mediante contrato firmado em 15 de setembro de 2014, com prazo de vigência de quatro meses, a partir da assinatura, e valor total de R\$ 38.343,02. A chamada pública teve início com a previsão de aquisição dos seguintes produtos:

Quadro - Produtos licitados na Chamada Pública nº 04/2014.

Produto	Unidade de Medida	Quantidade
Feijão Cariquinha Tipo 1 - Pcte 01 Kg	KG	3.400
Arroz Agulhinha - Tipo 1 (Pcte com 5 Kg	KG	14.600
Leite em Pó Integral Instantâneo - Embalagem 400g	KG	6.900
Molho de Tomate, Embalagem em Bag de 4,1 Kg	Bag	1.498
Óleo de Soja - Embalagem com 900ml	Unid.	2.005

Fonte: Edital da Chamada Pública 04/2014.

Problemas verificados:

a.1) Publicidade incorreta do Edital da Chamada Pública nº 03/2014.

Verificou-se, do processo relativo à CP nº 03/2014, comprovação da publicação do respectivo Edital apenas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 20 de agosto de 2014, o que não atende ao constante no art. 26 da Resolução FNDE nº 26 (redação original), de 17 de junho de 2013, que determina:

“Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.”

a.2) Deficiência na elaboração de preços referenciais para a Chamada Pública nº 03/2014.

Verificamos que a formação dos preços para aquisição de produtos da CP nº 03/2014 não seguiu as orientações constantes do art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 26 (redação original), de 17 de junho de 2013, que determina:

“Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.”

Contrariando o normativo citado, verificamos que as pesquisas de preços que instruem o processo de aquisição foram realizadas somente com empresas e cooperativas que constam do rol de fornecedores da Prefeitura de Sertãozinho, descartando qualquer levantamento de preços junto a feiras de produtores da Agricultura Familiar, em qualquer esfera. Ressalta-se, ainda, que para dois dos produtos pesquisados foi realizada uma única cotação de preços. Por fim, nenhum dos preços indicados pela Prefeitura, quando da emissão da Requisição de Compras onde costam os preços estimados para fins de orçamentação, corresponde à média dos preços cujas cotações foram utilizadas na instrução do processo, conforme se verifica abaixo:

Quadro– Cotações de preços realizadas no âmbito da CP nº 03/2014.

Produto	Unid . de medi -da	Empresas ecooperativas consultadas (R\$)						Média dos preços cotados em R\$ (A)	Preço indicado pela Prefeitura em R\$ (B)	% (B/A)
		1	2	3	4	5	6			
Feijão Cariquinho Tipo 1 - Pcte 01 Kg	KG	-	4,69	2,25	5,20	-	-	4,05	3,40	84,02%
Arroz Agulhinha - Tipo 1 (Pcte com 5 Kg)	KG	-	2,79	2,05	-	2,44	-	2,43	2,50	102,89 %

Produto	Unid. de medi- da	Empresas ecooperativas consultadas (R\$)						Média dos preços cotado s em R\$ (A)	Preço indicad o pela Prefei- tura em R\$ (B)	% (B/A)
		1	2	3	4	5	6			
Leite em Pó Integral Instantâ- neo - Embalag em 400g	KG	16,8 0	-	-	16,7 0	-	16,5 0	16,67	16,70	100,17 %
Molho de Tomate, Embalag em em Bag de 4,1 Kg	Bag	-	-	22,9 0	-	-	-	22,90	22,00	96,07%
Óleo de Soja - Embalag em com 900ml	Unid.	-	-	3,75	-	-	-	3,75	3,65	97,33%

Fonte: Requisições de Compras e Cotações de preços constantes do processo da CP 03/2014, efetuadas junto às empresas: 1) CNPJ 88.933.114/0016-11 - Cooperativa Central Gaúcha Ltda.; 2) CNPJ 06.132.547/0001-27 - Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar - Coaf; 3) cotação enviada por pessoa física, sem identificação de empresa; 4) CNPJ 14.809.182/0001-50 - RofranFoods- Comércio e Indústria de Produtos Lácteos Ltda.; 5) CNPJ 19.079.553/0001-00 - CS Comercio de Cereais Eireli - ME; e 6) CNPJ 65.979.973/0002-40 - Leitesol Industria e Comércio S/A.

Assim, os preços pesquisados pela Prefeitura de Sertãozinho, além de coletados em fontes divergentes do que determina a legislação do Pnae e sem observar o número mínimo de cotações para elaboração de preço médio por produto, não permitem inferir o preço indicado pela municipalidade quando da abertura do processo e os valores estabelecidos para reserva orçamentária.

a.3) Ausência da divulgação dos preços de aquisição no Edital, em prejuízo à regularidade do procedimento de Chamada Pública.

Verificou-se que o Edital da Chamada Pública não divulgou os preços referenciais dos produtos a serem adquiridos no referido procedimento.

Neste sentido, a ausência da divulgação de preços referenciais de aquisição é fator prejudicial a todo o procedimento da Chamada Pública, pois diferentemente da regra geral das licitações, o preço a ser pago no âmbito da Chamada Pública decorre do levantamento efetuado pela Prefeitura ou ente executor, como esclarece o “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar”, publicação do FNDE e disponível em seu site (www.fnde.gov.br), ao dispor que:

“Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação.”

Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.”

Assim, o procedimento CP 03/2014 foi desvirtuado ao não realizar a divulgação, no Edital, do preço de compra a ser praticado no âmbito das aquisições efetuadas, contrariando, ainda, o disposto no art. 29, §3º da Resolução FNDE nº 26 (redação original), de 17 de junho de 2013, que determina:

“Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

(...)

§3º O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública.”(original sem grifo)

a.4) Utilização de critério de julgamento incorreto na Chamada Pública nº 03/2014.

A CP 03/2014 teve apenas duas participantes, as quais pertencem a grupos formalmente constituídos e apresentaram interesse no fornecimento de somente dois dos cinco produtos, restando os outros três desertos, conforme se observa:

Quadro– Relação de participantes e respectivos preços apresentados na CP nº 03/2014.

Participante	CNPJ	Localidade	Produtos com proposta de fornecimento	
			Molho de Tomate, Embalagem em Bag de 4,1 Kg	Feijão Cariquinha Tipo 1 - Pcte 01 Kg
Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar - Coaf	06.132.547/0001-27	Bebedouro/SP	R\$ 21,99	R\$ 4,53
Associação União dos Produtores Rurais das Agrovilas Penápolis e Cintra – Auprapeci	12.948.970/0001-00	Promissão/SP	não participou	R\$ 4,80

Fonte: Chamada Pública 03/2014 (processo 2666/2014).

Na análise das ofertas, a Comissão de Licitação utilizou critério incorreto de classificação das participantes, conforme se observa no trecho extraído da Ata de Abertura da Chamada Pública nº 02/2014, de 10 de setembro de 2014:

“(…)Do exame aos documentos constantes do envelope de nº 01, deliberaram os membros da Comissão Permanente de Licitação por HABILITAR as empresas: COOPERATIVA ORGANICA AGRICOLA FAMILIAR —COAF e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DAS AGROVILAS PENÁPOLIS E CINTRA, por cumprirem todas as exigências do instrumento convocatório. Da presente decisão o licitante presente renunciou expressamente ao prazo recursal e o licitante ausente enviou termo de renúncia via fax, documento anexo. Em ato contínuo, passou-se a abertura das propostas habilitadas anteriormente. Os itens 02 (óleo de soja), 03 (leite

em pó) e 04 (arroz polido) ficaram DESERTOS por não acudirem interessados. Após análise das propostas, a CPL deliberou por decisão unânime em JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração: em 1º lugar: item 01 (molho de tomate): COOPERATIVA ORGANICA AGRICOLA FAMILIAR —COAF, com o valor unitário de R\$ 21,99, perfazendo o total de R\$32.942,02 e item 05 (feijão carioquinha), COOPERATIVA ORGANICA AGRICOLA FAMILIAR —COAF, com o valor unitário de R\$ 4,53, perfazendo o total de R\$ 15.402,00 e em 2º lugar: item 05 (feijão carioquinha), ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DAS AGROVILAS PENÁPOLIS E CINTRA, com o valor unitário de R\$ 4,80, perfazendo o total de R\$ 16.320,00 cujos preços unitários ofertados demonstraram compatibilidade com o valor estimado pela Administração. O critério adotado e previsto no ato convocatório para o julgamento das propostas foi o de menor preço unitário (...) (original sem grifo)

Como se verifica, inicialmente foram apresentadas propostas de fornecimento com valores diversos, consequência da não divulgação de preços referenciais de aquisição, devidamente apurados pela Prefeitura de Sertãozinho, a serem observados pelos participantes, conforme já comentado anteriormente. Por ocasião da seleção do fornecedor foi utilizado o critério de “menor preço, o que difere do critério definido pelo FNDE no art. 25 da Resolução FNDE nº 26 (redação original), de 17 de junho de 2013, que estipula a forma de seleção dos fornecedores da Agricultura Familiar, conforme se verifica:

“Art. 25 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.”


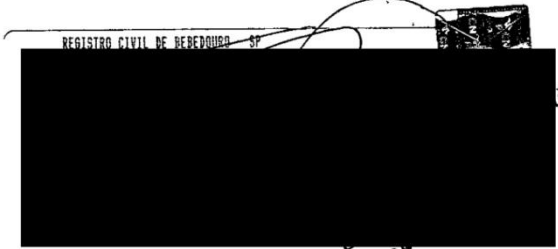






Desta forma, o procedimento de seleção dos fornecedores da agricultura familiar, no âmbito da CP nº 03/2014, não observou os normativos pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

a.5) Aquisição, no âmbito da Chamada Pública nº 03/2014, de produto incompatível com a Agricultura Familiar.

Verificou-se que o produto “Molho de Tomate embalagem Bag de 4,1kg” foi adjudicado à Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – Coaf, CNPJ 06.132.547/0001-27, a qual apresentou “Declaração de Responsabilidade pela Produção”, firmada pelo

seu Diretor, no qual afirma que os produtores vinculados ao Projeto de Venda produzem os gêneros alimentícios ofertados, conforme se observa do documento abaixo:

Imagem – Declaração de Responsabilidade pela Produção, da Coaf.

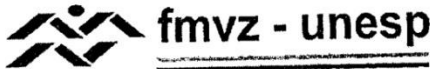
	COOPERATIVA ORGÂNICA AGRÍCOLA FAMILIAR - COAF SEDE ADMINISTRATIVA: RUA FRANCISCO DE PAULA, 445, JARDIM NOVO LAR CEP: 14.701-080 - BEBEDOURO /SP - FONE: (17) 3343 7848 / 3342 7929 e-mail: atendimento@coafbrasil.com.br	0090
ILUSTRE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO		
PROCESSO: 2666/2014 CHAMADA PÚBLICA: 003/2014		
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO		
<p>Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar - COAF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 06.132.547/0001-27, com sede na Rua Francisco de Paula, 445, Jardim Novo Lar, Código de Endereçamento Postal 14.701-080, no município de Bebedouro, Estado de São Paulo, por intermédio de seu <u>representante legal</u>, o senhor , agricultor, brasileiro, casado, portador do Registro Geral  SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas , DECLARA para fins de direito e sob as penas da lei que o(s) produtor(es) vinculado(s) a este objeto, produzem os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, conforme preceitua a Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.</p>		
Bebedouro, 02 de setembro de 2014.		
 		
Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – COAF  – Diretor Presidente		

Fonte: Chamada Pública 03/2014 (processo 2666/2014).

Durante as inspeções realizadas no almoxarifado central e em três escolas do município, não foi localizado estoque do referido produto, não permitindo a sua verificação visual. Constatou-se, entretanto, que o Laudo de Análise Físico-Químico, apresentado pela Coaf, em atendimento ao Edital, aponta que a marca do produto é


“Vitaly” e que o mesmo foi encomendado pela empresa Extra Polpas Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – EPP, CNPJ 18.302.193/0001-09, evidenciando-se, assim, que o produto ofertado se trata de produto industrializado e comercializado por terceiros, conforme se verifica no documento abaixo:

Imagem –Laudo de Análise Físico-Químico, disponibilizado pela Coaf, indicando ser o produto fornecido de fabricação de terceiro (marca Vitaly).


0141

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - CAMPUS DE BOTUCATU
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO À ALIMENTAÇÃO PÚBLICA

RESULTADO DE ANÁLISE PARA ORIENTAÇÃO Nº 14002365




14002365 1/2

CLIENTE: EXTRA POLPAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	
Interessado: EXTRA POLPAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	
CPF/CNPJ: 18.302.193/0001-09	
Endereço: RUA LUCILENE AVALONE	
Cidade: BAURU - SP	CEP: 17066-540
Email: purotomate@uol.com.br	Telefone: (14)3206-0653

AMOSTRA: EXTRATO DE TOMATE

Características: 4.100KG	Marca: VITALY
Procedência:	Lote: 0001
Responsável: [REDACTED]	Temp. Col. (°C):
Data da Coleta: 07/08/2014	Temp. Cheg. (°C):
Data da Fabric.: 06/06/2014	SIF:
Data da Val.: 08/12/2015	
Data de Entrada: 07/08/2014	



Análise	Resultado
UMIDADE E VOLÁTEIS	82,95 %
RESÍDUO MINERAL FIXO (CINZAS)	1,5 %
ANÁLISE MACROSCÓPICA	Ausência de larvas e sujidades visíveis
ANÁLISE MICROSCÓPICA	Ausência de larvas e parasitas (Aumento: 80X)
ASPECTO	Característico
COR	Característico
ODOR	Característico
SABOR	Característico
BRIX	14 %
PROTEÍNA	3,1 %

Serviço de Orientação à Alimentação Pública, 13 de agosto de 2014

[REDACTED]

MÉDICO VETERINÁRIO - [REDACTED]

Cx. Postal 572 - CEP 18618-970 - Rubião Junior/SP - 55 14 3880-2110 / 3880-2115 / Fax: 55 14 3815-6024
www.fmvz.unesp.br soap@fmvz.unesp.br

Adequação apresentada pela Coaf encontra-se incompatível com a origem do produto fornecido, e este com a prática de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, ressaltando que o mesmo representa, no âmbito da CP 03/2014, o montante de R\$ 32.942,02, ou seja, 68,14% do valor total do contrato firmado de R\$ 48.343,02.

Quanto aos pagamentos realizados para aquisição deste produto, resultaram no montante de R\$ 22.209,90, conforme se verifica:

Tabela – Aquisições de Molho de Tomate no âmbito da Agricultura Familiar (Chamada Pública 03/2014), da Coaf.

Produto: Molho de Tomate - Embalagem em Bag de 4,1 Kg (Agricultura Familiar)
Fornecedora: Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar - Coaf
CNPJ: 06.132.547/0001-27

Nº Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Data Pgto.	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8.235	12/01/2015	27/02/2015	624	GL/BAG	21,99	13.721,76
8.234	12/01/2015	27/02/2015	386	GL/BAG	21,99	8.488,14
TOTAL						22.209,90

Fonte: Processos de pagamento disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Assim, o montante de R\$ 22.209,90 relativo à aquisição do produto Molho de Tomate, no âmbito da Chamada Pública nº 03/2014, não pode ser computado no percentual de trinta por cento, destinado às aquisições de gêneros oriundos da Agricultura Familiar de que trata o art. 24 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, por se tratar de produto incompatível com tal linha de fornecimento.

b) Chamada Pública – CP nº 01/2015.

A CP nº 01/2015, cujo objeto foi a “Aquisição de gêneros perecíveis e suco de laranja referente a agricultura familiar, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Sertãozinho-SP”, teve como data de recebimento e abertura das propostas o dia 23 de março de 2015, resultando na contratação da Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar - Coaf, CNPJ 06.132.547/0001-27, mediante contrato firmado em 25 de março de 2015, com prazo de vigência de cinco meses, a partir da assinatura, e valor total de R\$ 305.025,60. A chamada pública teve início com a previsão de aquisição dos seguintes produtos:

Quadro - Produtos licitados na Chamada Pública nº 01/2015.

Produto	Unidade de Medida	Quantidade
Abóbora Cabotiã - higienizada e embalada à vácuo	KG	1.262
Alho descascado - higienizado e embalado à vácuo	KG	1.250
Mandioca descascada, resfriada, em embalagem à vácuo, macia, 1ª qualidade	KG	1.938
Mandioquinha - higienizada e embalada à vácuo	KG	846
Vagem - higienizada e embalada à vácuo	KG	2.142
Suco de Laranja Integral, Pasteurizado, 100% Natural, sem Adição de Água, Conservante e Açúcar – Embalagem de 5 Lts .	Galão	11.560

Problemas verificados:

b.1) Publicidade incorreta do Edital da Chamada Pública nº 01/2015.

Produto	Unid. de medida	Empresas e cooperativas consultadas (R\$)				Média dos preços cotados em R\$ (A)	Preço adotado pela Prefeitura na CP 01/2015 em R\$ (B)	% (B/A)
		1 (R\$)	2 (R\$)	3 (R\$)	4 (R\$)			
Abóbora Cabotiã - higienizada e embalada à vácuo	Kg	-	-	7,80	7,99	7,90	7,90	100,06 %
Alho descascado - higienizado e embalado à vácuo	Kg	-	18,50	11,50	16,99	15,66	17,00	108,53 %
Mandioca descascada, resfriada, em embalagem à vácuo, macia, 1ª qualidade	Kg	-	4,50	-	5,69	5,10	4,00	78,51%
Mandioquinha - higienizada e embalada à vácuo	Kg	-	-	-	4,98	4,98	5,00	100,40 %
Vagem - higienizada e embalada à vácuo	Kg	-	-	-	8,99	8,99	8,90	99,00%
Suco de Laranja Integral, Pasteurizado, 100% Natural, sem Adição de Água, Conservante e Açúcar - Embalagem de 5 Lts .	Galão	25,00	-	-	20,98	22,99	21,00	91,34%

Fonte: Requisições de Compras, Edital da Chamada Pública 01/2015 e Cotações de preços constantes do processo, efetuadas junto às empresas: 1) CNPJ 17.418.422/0001-84 – JG Zana Alimentos Ltda.; 2) CNPJ 15.577.225/0001/82 - MM Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda. - EPP; 3) cotação sem identificação da fonte, apenas constando a inscrição manuscrita “Ceazza”; 4) CNPJ 06.132.547/0001-27 - Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar - Coaf.

Assim, os preços pesquisados pela Prefeitura de Sertãozinho, além de coletados em fontes divergentes do que determina a legislação do Pnae e sem observar o número mínimo de cotações para elaboração de preço médio por produto, não permitem inferir o preço indicado pela municipalidade quando da abertura do processo e posteriormente utilizado como preço referencial para a Chamada Pública nº 01/2015.

b.3) Utilização de critério de julgamento incorreto na Chamada Pública nº 01/2015.

A Prefeitura de Sertãozinho/SP fez constar no Edital de Chamada Pública nº 01/2015 os preços referencias para aquisição, ainda que indevidamente apurados conforme comentado acima. A referida chamada públicamente teve a participação apenas da Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – Coaf, CNPJ 06.132.547/0001-27, que

apresentou Projeto de Venda seguindo os preços divulgados pela Prefeitura, resultando no valor total de R\$ 305.025,60, conforme se observa:

Tabela- Valores de contratação da CP nº 01/2015, de produtos ofertados pela Coaf.

Produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço praticado pela Coaf (R\$)	Valor Total
Abóbora Cabotiã - higienizada e embalada à vácuo	Kg	1.262	7,90	9.969,80
Alho descascado - higienizado e embalado à vácuo	Kg	1.250	17,00	21.250,00
Mandioca descascada, resfriada, em embalagem à vácuo, macia, 1ª qualidade	Kg	1.938	4,00	7.752,00
Mandioquinha - higienizada e embalada à vácuo	Kg	846	5,00	4.230,00
Vagem - higienizada e embalada à vácuo	Kg	2.142	8,90	19.063,80
Suco de Laranja Integral, Pasteurizado, 100% Natural, sem Adição de Água, Conservante e Açúcar – Embalagem de 5 Lts	Galão	11.560	21,00	242.760,00
TOTAL				305.025,60

Fonte: Chamada Pública 01/2015 (processo 237/2015).

Embora tenha havido uma única participante na Chamada Pública, a Ata da Sessão Pública informa critério equivocado de classificação da fornecedora selecionada, conforme se verifica abaixo em trecho extraído da citada Ata:

“Após análise das propostas, a CPL deliberou por decisão unânime em JULGAR como sendo a proposta vantajosa para a Administração: em 1º lugar: item 01 (abóbora cabotiã) COOPERATIVA ORGANICA AGRICOLA FAMILIAR - COAF, com o valor unitário de R\$ 7,90, perfazendo o total de R\$ 9.969,80; item 02 (alho descascado), com o valor unitário de R\$ 17,00, perfazendo o total de R\$ 21.250,00; item 03 (mandioca), com o valor unitário de R\$ 4,00, perfazendo o total de R\$ 7.752,00; item 04 (mandioquinha), com o valor unitário de R\$ 5,00, perfazendo o total de R\$ 4.230,00; item 05 (vagem), com o valor unitário de R\$ 8,90 perfazendo o total de R\$ 19.063,80 e item 06 (suco de laranja), com valor unitário de R\$ 21,00, perfazendo o total de R\$ 242.760,00, cujos pregos unitários ofertados demonstraram compatibilidade com o valor estimado pela Administração. O critério adotado e previsto no ato convocatório para o julgamento das propostas foi o de menor preço unitário(...)”(original sem grifo)

Apesar da não ocorrência de outros participantes, o critério de seleção encontra-se incorreto. O critério de “menor preço” mencionado na Ata difere do critério definido pelo FNDE no art. 25 da Resolução FNDE nº 26 (redação original), de 17 de junho de 2013, que estipula a forma de seleção dos fornecedores da Agricultura Familiar, conforme se verifica:

“Art. 25 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.”

Desta forma, verificamos que o procedimento de seleção dos fornecedores da agricultura familiar, no âmbito da CP nº 01/2015, não observou os normativos pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

b.4) Aquisição, no âmbito da Chamada Pública nº 01/2015, de produto incompatível com a Agricultura Familiar.

O produto “Suco de Laranja Integral, Pasteurizado, 100% Natural, sem Adição de Água, Conservante e Açúcar – Embalagem de 5 Lts” foi adjudicado à Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – Coaf. Tal produto inicialmente adquirido em embalagens de cinco litros foi substituído por embalagens de um litro na modalidade “Longa Vida” (Tetra Pak), segundo a nutricionista da Prefeitura de Sertãozinho, devido ao maior prazo de validade do produto.

Verificou-se que a Coaf apresentou junto aos documentos de habilitação certificado de Registro de Produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, sob nº SP-08842 00120-1, onde se observa que a requerente do registro é a empresa Delta Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Alimentos Ltda. (CNPJ 02.857.771/0001-25) para fabricação de produto sob a marca Coaf.

Imagem – Registro do Produto efetuado pela Delta, junto ao Mapa.

0 0087

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que esta devidamente registrado neste Ministério
sob o Nº: SP-08842 00120-1

O Produto: SUCO DE LARANJA

MARCA: COAF

Concedido: 04/02/2014

Proc.Nº: 21052.000675/2014-27

Apresentado pelo Estabelecimento:

DELTA IND CÔM IMP E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

C.N.P.J Nº: 02.857.771/0001-25 Insc. Estadual Nº: 210.118.520.115

Localizado a: RUA MARGARIDA ROLCK BRUNELLI, 493

Bairro: DIST.INDUSTRIAL

Município: Bebedouro

UF: SP

ESTE REGISTRO TEM VALIDADE POR 10 (DEZ) ANOS A PARTIR DA DATA DE
CONCESSÃO OU DA DATA DE RENOVAÇÃO.

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Sao Paulo, 04 de Fevereiro de 2014

Fiscal Federal Agropecuario
Chefe do SIPOV/DDA/SFA-SP

Registo Civil
al Cad. no. 407
334 - Bebedouro-SP

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé


Bebedouro, 18 MAR 2014

VALIDO SOB INSCRIÇÃO DE REGISTRO Nº 18 MAR 2014

Fonte: Chamada Pública 01/2015 (processo 237/2015).

Um dos documentos disponibilizados pela Prefeitura de Sertãozinho à equipe de fiscalização foi a Ficha Técnica do referido suco de laranja, documento elaborado pela própria Coaf, no qual informa como empresa fabricante do produto a Delta Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Alimentos Ltda.(CNPJ 02.857.771/0001-25) e como responsável pelo envase a empresa Tecpolpa Indústria e Comércio de Sucos Ltda. (CNPJ 14.848.969/0001-21), sendo que ambas possuem registro junto ao Ministério da Agricultura para fabricação do produto sob a marca Coaf, respectivamente sob nºs SP 08842 000120-1 e SP 11319 00355-6, conforme se verifica abaixo:

Imagem – Ficha Técnica do Suco de Laranja, documento elaborado pela Coaf.

 FICHA TÉCNICA																					
Produto: Suco de Laranja Natural Integral Pasteurizado 200mL																					
Componentes do Produto: Suco de Laranja Natural, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas à sua composição normal e de outras substâncias que indiquem sua manipulação defeituosa.																					
Informação Nutricional: Cada caixa de 200 ml de suco contém: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porção 200 ml (1 copo de suco)																					
<table border="1"><thead><tr><th>Quantidade por porção</th><th>% VD (*)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Valor energético 88 kcal (367 kJ)</td><td>(3,2%)</td></tr><tr><td>Carboidratos 20g</td><td>(5,3%)</td></tr><tr><td>Proteínas 0,60 mg</td><td>(3%)</td></tr><tr><td>Cálcio 28mg</td><td>(3%)</td></tr><tr><td>Fibra Alimentar 0,5g</td><td>(2%)</td></tr><tr><td>Vitamina C 76mg</td><td>(106%)</td></tr><tr><td>Vitamina A 50mg</td><td>(8%)</td></tr><tr><td>Ferro 0,2 mg</td><td>(1,4%)</td></tr><tr><td>Sódio</td><td></td></tr></tbody></table>		Quantidade por porção	% VD (*)	Valor energético 88 kcal (367 kJ)	(3,2%)	Carboidratos 20g	(5,3%)	Proteínas 0,60 mg	(3%)	Cálcio 28mg	(3%)	Fibra Alimentar 0,5g	(2%)	Vitamina C 76mg	(106%)	Vitamina A 50mg	(8%)	Ferro 0,2 mg	(1,4%)	Sódio	
Quantidade por porção	% VD (*)																				
Valor energético 88 kcal (367 kJ)	(3,2%)																				
Carboidratos 20g	(5,3%)																				
Proteínas 0,60 mg	(3%)																				
Cálcio 28mg	(3%)																				
Fibra Alimentar 0,5g	(2%)																				
Vitamina C 76mg	(106%)																				
Vitamina A 50mg	(8%)																				
Ferro 0,2 mg	(1,4%)																				
Sódio																					
* % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.																					
Nº Registro (Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA): MAPA SP 08842/00120-1 – Delta Citrus.																					
Nº Registro (Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA): MAPA SP 11319/00355-6 – Tecpolpa Indústria e Comercio de Sucos Ltda.																					
Embalagem Primária: Cartonada asséptico com 6 camadas e rótulo impresso contendo 208g equivalente a 200mL.																					
Embalagem secundária: Caixa de papelão contendo 27 unidades de 208g – cada. Peso Líquido: 5.616g. – Peso Bruto: 6.015g Armazenar em local seco, temperatura ambiente.																					

Prazo de validade: 180 dias
Marca: COAF
Empresa Fabricante: Delta IND COM IMP E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA.
Envasado por: Tecpolpa Indústria e Comércio de Sucos Ltda.
Condições de armazenamento: temperatura ambiente (sem refrigeração).
Identificação do responsável Técnico pelas informações contidas nesta "Ficha de identificação de Produtos".
Nome: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
Cargo na Empresa: Coordenador de Qualidade
Habilitação profissional: Técnico em Química
Nº do Registro no Órgão de Habilitação Profissional: CRQ - Reg: [REDACTED] - 4ª Região.
Venda e Distribuição:
Sede Administrativa:
COAF - COOPERATIVA ORGANICA AGRICOLA FAMILIAR
CNPJ: 06.132.547/0001-27
I.E.: 210.154.971.117
END: Drº Tobias Lima, 1442 - Centro
BEBEDOURO - SÃO PAULO
CEP: 14701-100
Informações complementares: 200mL equivale a 208g, considerando o Brix

Fonte: Documentos disponibilizados pela Prefeitura de Sertãozinho (Ficha Técnica do Produto Suco de Laranja da marca Coaf).

Também, constatou-se que a embalagem do produto suco de laranja, encontrado no almoxarifado da Prefeitura, também apresentava informações que identificam as empresas Delta e Tecpolpacomo as fabricantes do produto marca Coaf, cabendo a esta última, também, o envase, bem como que cabe à Coaf unicamente a comercialização e distribuição, confirmando as informações constantes da Ficha Técnica do produto (acima), conforme se observa do registro a seguir:

Foto – Registro fotográfico da embalagem do produto Suco de Laranja marca Coaf.



Foto 1 – Embalagem do suco de laranja marca Coaf (Almoxarifado da P.M. Sertãozinho – 03/03/2016).

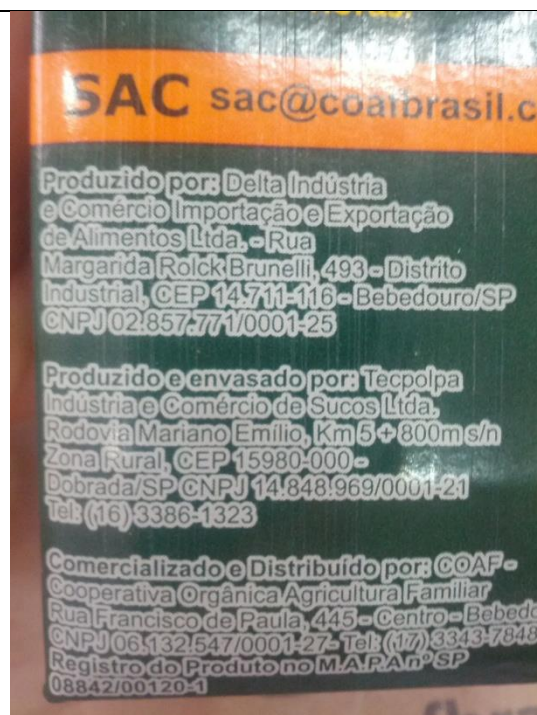


Foto 2 – Embalagem do suco de laranja marca Coaf – Identificação das empresas responsáveis por produção, envase e comercialização e distribuição.

Quanto ao registro nº 08842/00120-1, junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA (Foto 2), trata-se do mesmo registro de produto verificado na “Imagem – Registro do Produto efetuado pela Delta, junto ao Mapa”, em nome da empresa Delta Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Alimentos Ltda. e, portanto, não relacionado à fornecedora Coaf, e sim à empresa que fabrica o produto sob a marca “Coaf”.

Desta forma, conclui-se que o produto Suco de Laranja, marca Coaf, de fabricação das empresas Delta e Tecpolpa, constitui-se em produto incompatível com a natureza dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, cabendo à referida Cooperativa apenas a sua comercialização. Ressalta-se que, no âmbito da CP 01/2015, o valor relativo à aquisição do citado produto corresponde ao montante de R\$ 242.760,00, ou seja, 79,59% do valor total do contrato firmado de R\$ 305.025,60.

Quanto aos pagamentos realizados para aquisição deste produto, resultaram no montante de R\$ 213.339,00, conforme se verifica:

Tabela – Aquisições de Suco de Laranja no âmbito da Agricultura Familiar (Chamada Pública 01/2015), fornecido pela Coaf.

Produto: Suco de Laranja Integral Natural – Embalagem de 5,0 Litros
Fornecedora: Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar - Coaf
CNPJ: 06.132.547/0001-27

Nº Nota Fiscal	Data Emissão	Data Pgto	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8.701	06/04/2015	24/04/2015	119	GL/BAG	21,00	2.499,00
8.702	06/04/2015	24/04/2015	612	GL/BAG	21,00	12.852,00
8.714	10/04/2015	19/05/2015	612	GL/BAG	21,00	12.852,00

Produto: Suco de Laranja Integral Natural – Embalagem de 5,0 Litros
Fornecedora: Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar - Coaf
CNPJ: 06.132.547/0001-27

Nº Nota Fiscal	Data Emissão	Data Pgto	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8.713	10/04/2015	19/05/2015	295	GL/BAG	21,00	6.195,00
8.831	24/04/2015	11/06/2015	574	GL/BAG	21,00	12.054,00
8.884	30/04/2015	11/06/2015	434	GL/BAG	21,00	9.114,00
8.952	08/05/2015	11/06/2015	539	GL/BAG	21,00	11.319,00
8.883	30/04/2015	11/06/2015	108	GL/BAG	21,00	2.268,00
8.951	08/05/2015	11/06/2015	295	GL/BAG	21,00	6.195,00
8.832	24/04/2015	11/06/2015	280	GL/BAG	21,00	5.880,00
9.064	22/05/2015	25/06/2015	461	GL/BAG	21,00	9.681,00
9.063	22/05/2015	25/06/2016	307	GL/BAG	21,00	6.447,00
9.220	19/06/2015	07/07/2015	547	GL/BAG	21,00	11.487,00
9.242	25/06/2015	07/07/2015	344	GL/BAG	21,00	7.224,00
9.219	19/06/2015	07/07/2015	319	GL/BAG	21,00	6.699,00
9.243	29/06/2015	21/07/2015	157	GL/BAG	21,00	3.297,00
9.324	23/07/2015	11/08/2015	625	GL/BAG	21,00	13.125,00
9.323	23/07/2015	11/08/2015	200	GL/BAG	21,00	4.200,00
9.387	06/08/2015	18/08/2015	350	GL/BAG	21,00	7.350,00
9.350	31/07/2015	09/09/2015	750	GL/BAG	21,00	15.750,00
9.349	31/07/2015	09/09/2015	140	GL/BAG	21,00	2.940,00
9.430	19/08/2015	08/10/2015	740	GL/BAG	21,00	15.540,00
9.431	19/08/2015	08/10/2015	520	GL/BAG	21,00	10.920,00
9.420	14/08/2015	08/10/2015	631	GL/BAG	21,00	13.251,00
9.419	14/08/2015	08/10/2015	200	GL/BAG	21,00	4.200,00
TOTAL						213.339,00

Fonte: Processos de pagamento disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Assim, o montante de R\$ 213.339,00 relativo à aquisição do produto Suco de Laranja, no âmbito da Chamada Pública nº 01/2015, não pode ser computado no percentual de trinta por cento destinado às aquisições de gêneros oriundos da Agricultura Familiar de que trata o art. 24 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, por se referir a produto incompatível com tal linha de fornecimento.

b.5) Assinaturas divergentes para uma mesma pessoa.

Verificamos a ocorrência de três assinaturas divergentes para uma mesma pessoa, de CPF ***.034.398-**, inseridas em documentos constantes da Chamada Pública 01/2015 (processo 237/2015), as quais apresentam indícios de não pertencerem a uma mesma pessoa. Tais documentos se caracterizam por:

- Cotação de Preços emitida pela Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – Coaf, na qual o citado assina na condição de Gerente de Logística, Distribuição e Novos Negócios (fls. 11 do processo);
- Ata de Abertura e Julgamento da Chamada Pública nº001/15, na qual o citado assina na condição de representante credenciado da Coaf (fl.s 110-112 do processo); e

- Contrato nº 102/15, no qual o citado assina como procurador da Coaf (fls. 114-120 do processo).

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento sem número, datado de 06 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP apresentou a seguinte manifestação, editada apenas quanto ao nome de pessoas citadas e aos seus números de CPF, a fim de preservá-las:

“Foram apontadas algumas irregularidades, as quais passamos a analisar:

I - CHAMADA PÚBLICA 03/2014.

a) Publicidade incorreta do edital da Chamada Pública.

Segundo a fiscalização a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 prevê que o edital da Chamada Pública seja publicado em jornal de circulação local, em mural em local público, e internet e, se necessário, em jornal de circulação regional, estadual ou nacional.

Houve a publicação em mural na Prefeitura, e na internet, no site da Prefeitura, e no jornal Oficial do Estado de São Paulo.

Inicialmente, e vamos repisar esta informação, que a Comissão de Licitação, realmente não tinha total conhecimento da Resolução nº 26 do FNDE, editada a menos de um ano da chamada pública, e utilizava os critérios da Lei 8666/93, que também prevê a chamada pública como dispensa de licitação.

Assim, em face de que o jornal local é de publicação semanal, e nem sempre atende o cronograma da chamada pública, e, ainda, não haver cooperativa na cidade, a Comissão providenciava a publicação do edital no mural da Prefeitura, na internet e no Diário Oficial do Estado.

b) Deficiência de elaboração de preços referenciais.

A fiscalização aponta que a formação dos preços para aquisição de produtos não seguiu as orientações da Portaria FNDE 26/13.

Ocorre que para se obter preços para formação dos preços as empresas opõem muitas dificuldades em fornecê-los, e, quando o fazem, por mais que se solicite a sua composição, no máximo fornecem o preço total considerando a entrega na Prefeitura.

O apontamento quanto à falta de realização de pesquisas de preços em feiras de produtores da Agricultura Familiar, estas acontecem ocasionalmente, e, geralmente, segundo apuramos nos sites atuais, em cidades do nordeste ou do sul do país, muito distantes do nosso município, e voltadas apenas para produtos hortifrutigranjeiros, o que inviabiliza o contato.

c) Ausência de divulgação dos preços de aquisição no edital.

Esta falha formal, realmente ocorreu nos anos de 2014, e não mais ocorreu no ano de 2015 e 2016.

E, nestes casos, os vencedores foram os fornecedores que ofereceram o menor preço, sendo, sempre, nos parâmetros das cotações.

d) utilização de critério de julgamento incorreto

Como dito acima, como não foram divulgados os preços de aquisição no Edital, a Comissão utilizou o critério de menor preço, o que trouxe vantagem para os cofres públicos.

e) Aquisição de produto incompatível com a Agricultura Familiar.

Como observado pela Fiscalização da C.G.U./S.P., a empresa fornecedora do molho de tomate apresentou declaração de responsabilidade pela produção do produto, e, se, porventura esta declaração não for verdadeira, as conseqüências dessa inverdade devem ser atribuídas àquela cooperativa.

Não pode o Município ser responsabilizado por esta falsa declaração, com a exclusão do valor pago do percentual destinado às aquisições de gênero oriundo da agricultura familiar.

II - CHAMADA PÚBLICA 01/2015.

Foram apontadas irregularidades a seguir analisadas:

a) Publicidade incorreta

Nos mesmos moldes do argumentado sobre a Chamada Pública nº 03/2014, a Comissão de Licitações promoveu a publicação em mural, na internet e no Diário Oficial do Estado, em atendimento ao disposto na Lei 8666/93.

b) Deficiência na elaboração de preços referenciais.

Também, da mesma maneira como argumentado em relação à Chamada Pública nº 03/2014, a dificuldade em se obter preços para referenciar um edital, as empresas ou cooperativas, quando muito, apresentam o preço global da mercadoria, considerando a entrega na prefeitura, incluído a embalagem, sem, no entanto, discriminar cada item.

c) Utilização de critério de julgamento incorreto.

A própria fiscalização aponta que houve apenas uma única participante, e que o preço apresentado foi o apresentado pela Prefeitura. A falha seria porque a ata está registrada como “julgamento pelo menor preço”.

Ora, havia o preço de referência e a participante acompanhou este preço, assim, não há que se falar em irregularidade.

d) Aquisição de produto incompatível com a agricultura familiar.

Neste caso, o produto fornecido foi apresentado com a marca da cooperativa.

Na relação dos produtores fornecedores dos produtos, dos itens 5 ao 14, a cooperativa cita os fornecedores do suco de laranja, fugindo das possibilidades do município, em decorrência do princípio da presunção de boa fé, em fiscalizar com intensidade a veracidade destas declarações.

Portanto, não pode o Município ser prejudicado em ver glosado o valor dessa aquisição do percentual dos produtos da agricultura familiar.

e) Assinatura divergentes para uma mesma pessoa.

A fiscalização aponta que C.L.L. assinou a cotação de preços, a ata de abertura e julgamento e o contrato, com assinaturas com formas divergentes.

Os membros da Comissão de Licitações reconhecem que não observaram a divergência das formas das assinaturas, e que, no caso da ata de abertura e julgamento da licitação, única assinatura realizada na Prefeitura, o signatário apresentou documentos pessoais e se tratava realmente da pessoa de Carlos Luciano Lopes.

Se a CGU entender que há necessidade de investigação sobre a falsidade ideológica, o Município se propõe a encaminhar os autos para a Delegacia de Polícia competente.”

Análise do Controle Interno

Quanto aos argumentos trazidos pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP sobre os fatos apontados em relação às Chamadas Públicas nºs 03/2014 e 01/2015, passamos a análise a seguir:

a) Quanto à forma de divulgação da seleção, cabe destacar que o prazo alegado entre a publicação da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e a realização da Chamada Pública nº 03/2014, quinze meses após, era tempo suficiente para conhecimento e aplicação das regras dela decorrentes. Ressalta-se, ainda, que a publicação do aviso de chamada pública, em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, conforme o caso, tem por objetivo dar ampla divulgação às entidades de Agricultores Familiares, para as quais o acesso a Diários Oficiais e, até mesmo, internet pode apresentar caráter restritivo à sua participação.

b) Em relação à dificuldade na obtenção de preços referenciais, cabe citar que o município de Sertãozinho/SP encontra-se vizinha ao de Ribeirão Preto/SP e a cerca de 110 quilômetros de cidades como Araraquara/SP e Franca/SP que possuem unidades de entreposto da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo – Ceagesp, a qual divulga diariamente preços referenciais dos produtos comercializados em suas dependências.

c) Em relação à ausência de divulgação dos preços referenciais a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP reconheceu a falha observada no processamento da Chamada Pública nº 03/2014.

d) Quanto à utilização de critério incorreto de julgamento, a Prefeitura de Sertãozinho/SP não apresentou elementos contrários. Apenas informou que em relação à Chamada Pública nº 01/2015, em decorrência de uma única participante que seguiu o preço referencial divulgado para este certame, não houve prejuízos. Cabe esclarecer que um dos objetivos da Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, é fomentar a produção deste segmento da agricultura, criando um mercado para consumo de tal produção, mediante o pagamento de preço condizente com o de mercado baseado em pesquisas criteriosas pela Entidade Executora. Assim, o critério de menor preço não se aplica às regras estabelecidas para tal tipo de aquisição.

e) Quanto à aquisição de produtos incompatíveis com a Agricultura Familiar, adquiridos da Cooperativa Orgânica Familiar – Coaf, verificamos que tal informação constava de documentos e de embalagens de produtos em posse da Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP, permitindo-se, assim, que tal identificação ocorresse antes de iniciada a execução contratual.

f) Quanto à divergência de assinaturas para uma mesma pessoa, constante da Chamada Pública nº 01/2015, foi reconhecida, por parte da Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP, a falha que levou a não constatação de tal divergência.

Após a análise da manifestação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP, não se verificaram elementos que justificassem os fatos apontados.

2.2.3. Ausência de critério definido para determinação de preços referenciais em todas as licitações analisadas; Irregularidade na documentação de participação de licitante do Pregão Presencial 36/2014; Assinaturas divergentes para uma mesma pessoa no Pregão Presencial 36/2014; Participação em fase de lances de pregão presencial de empresas sem representantes credenciados na sessão de realização do Pregão Presencial 36/2014.

Fato

Para a análise quanto à regularidade dos procedimentos licitatórios relacionados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, foram selecionados os processos correspondentes aos Pregões Presenciais de nºs 021/2014, 036/2014, 008/2015 e 126/2015. A avaliação quanto à compatibilidade entre os preços praticados no âmbito das respectivas licitações e os preços de mercado encontram-se em outro item deste relatório. A seguir, a análise dos procedimentos licitatórios:

a) Pregão Presencial 021/2014.

O Pregão Presencial nº 021/2014, do tipo “*menor preço*”, foi realizado tendo por objeto a aquisição de 1.702.636 unidades (estimadas) de “*Pães Adocicados, tipo cachorro quente, com 50 gramas*”, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino. A licitação teve por data de processamento do Pregão o dia 11 de março de 2014, resultando na contratação da empresa melhor classificada Renato Pisani & Cia.

Ltda. – EPP, CNPJ 66.187.360/0001-52, com contrato firmado em 14 de março de 2014, no valor total de R\$ 757.673,02 (valor unitário de R\$ 0,445), pelo prazo de doze meses de vigência. Nesta licitação, além da vencedora houve a participação da empresa Panificadora Baguete de Ouro de Ribeirão Preto Ltda. – ME, CNPJ 96.290.002/0001-31.

As falhas constatadas encontram-se registradas a seguir:

a.1) Ausência de demonstração, no processo, do critério definido para determinação de preço referencial para a licitação.

Verificou-se que o processo licitatório foi realizado adotando como valor estimado para a contratação R\$ 0,45 por unidade de pão de 50gr. Para instrução da licitação foram anexadas ao processo as seguintes pesquisas referenciais:

Tabela: Cotações de preços realizadas no âmbito do Pregão Eletrônico 021/2014.

Empresa	CNPJ	Data cotação	Valor Unitário (R\$)
Renato Pisani& Cia. Ltda.	66.187.360/0001-52	28/01/2014	0,50
Cravero&Vendruscolo	Não informado	04/02/2014	0,45
Padaria Pão Gostoso	Não informado	07/02/2014	10,90
Padaria Central	Não informado	07/02/2014	12,00
VALOR MÉDIO			5,96

Fonte: Processo licitatório Pregão Eletrônico 021/2014.

Vale ressaltar que das cotações apresentadas, apenas a da empresa Renato Pisani se apresentava devidamente identificada (CNPJ e Razão Social completa) e assinada. A da empresa Cravero&Vendruscolo foi obtida por e-mail, não contendo identificação da empresa (Razão Social completa e CNPJ) e nem identificação do responsável pela emissão. Quanto às outras duas, foram obtidas por telefone, apenas com a menção, por servidor da Prefeitura, de terem sido realizadas e com a identificação do telefone das empresas.

Quanto aos valores, verificou-se que os mesmos, principalmente os obtidos por telefone, apresentam valores discrepantes, verificando-se diferença, entre o menor e o maior, superior a 2.500 % (dois mil e quinhentos por cento). Quanto a esta observação cabe citar orientação do Tribunal de Contas da União, que diz:

“Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado.”(Acórdão 1108/2007 TCU Plenário)

Embora a Prefeitura tenha adotado o menor preço dentre os citados, observou-se a ausência de esclarecimentos quanto aos critérios adotados na determinação do preço referencial utilizado.

Ressalta-se, ainda, que as requisições de compra datam de 05 de fevereiro de 2014, já apontando o valor referencial de R\$ 0,45 por unidade e, portanto, anterior às cotações de preços datadas de 07 de fevereiro de 2014 anexadas ao processo.

b) Pregão Presencial 036/2014.

O Pregão Presencial - PP de nº 036/2014, do tipo “menor preço” por item, foi realizado tendo por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis”,

destinados à Merenda Escolar da rede municipal de ensino. A licitação, inicialmente marcada para o dia 28 de março de 2014 foi prorrogada para o dia 01 de abril de 2014. Na ocasião foram licitados trinta itens a saber:

Quadro – Itens x quantidades licitadas no Pregão Presencial 036/2014.

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	3.710	KG	Seleta de legumes, em conserva ou à vácuo
2	127.125	UN	Bolo pronto, com recheio, diversos sabores
3	4.370	KG	Fubá de milho – pcte 1kg
4	900	KG	Gelatina sabor uva
5	396	KG	Farinha de mandioca – pcte 1kg
6	14.500	KG	Feijão cariquinho tipo 1 – pcte 1 kg
7	1.260	KG	Café em pó – pcte de 500g – com selo garantia pureza abic, a vácuo – 1ª qualidade
8	7.750	KG	Biscoito salgado
9	41.925	KG	Arroz agulhinha – tipo 1 (pcte com 5kg)
10	3.080	KG	Milho verde em conserva – lata de 2 à 4kg
11	1.490	KG	Macarrão argolinha 1kg c/ ovos-fardo 20k
12	1.248	KG	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel, 1ª qualidade - 1kg
13	282	UN	Fermento em pó, composto no mínimo de: amido, fermentos químicos pirofasto, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, não contém glúten, 1ª qualidade - 200g
14	1.345	UN	Vinagre – 750 ml
15	1.515	KG	Tempero completo cremoso em pote 1kg
16	7.090	KG	Macarrão parafuso 1kg c/ ovos-fardo 20kg
17	2.500	KG	Sal iodado – pcte 1000g
18	11.725	UN	Óleo de soja – embalagem com 900ml
19	17.050	KG	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas e sais min.
20	6.000	PT	Achocolatado em pó instantâneo – pcte 1kg
21	9.400	KG	Açúcar cristal
22	540	KG	Fórmula infantil, de segmento com ferro para lactentes a partir do 6º mês – lata 400g
23	5.150	KG	Biscoito maisena – pcte 500g a 1kg
24	17.745	KG	Molho de tomate - embalagem de 3 à 4,1kg
25	4.060	KG	Cereal de milho com chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais
26	5.040	KG	Composto lácteo de frutas
27	3.040	KG	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios, isento de gordura trans - pote ou balde de 5kg
28	3.140	KG	Creme de leite, embalagem institucional de 1kg
29	8.910	KG	Biscoito amanteigado, 0% gordura trans, embalagem de 200g a 500g – sabor chocolate
30	650	LT	Bebida à base de soja, 0% lactose, sabor original ou variados – 1 litro.

Fonte: Processo licitatório referente ao Pregão Presencial 036/2014.

O PP nº 036/2014 contou com a participação de vinte empresas, relacionadas a seguir:

Quadro: Empresas participantes do Pregão Presencial nº 036/2014.

Empresa	CNPJ
Itália Cafés Especiais Eireli – EPP	17.389.608/0001-52
Boníssima Comércio e Serviços Ltda. – EPP	10.355.475/0001-54
Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.	58.302.506/0001-35
Massas Alimentícias Da Roz Ltda.	51.377.935/0001-22
Pastifício Santa Amália S.A.	22.229.207/0001-75
Leitesol Indústria e Comércio S/A	65.979.973/0003-21
Ana Paula Cestari Cestare – EPP	12.282.428/0001-53

Empresa	CNPJ
Café Utam S/A	56.012.420/0001-42
Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda.	04.106.730/0001-22
Kim Neto Indústria e Comércio de Panificação Ltda.	02.867.469/0001-58
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	08.528.442/0001-17
Comercial João Afonso Ltda.	53.437.315/0001-67
Extra Polpas Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – ME	18.302.193/0001-09
Alnutri Alimentos Ltda.	07.747.780/0001-87
Assad Ali Sammour – ME	72.794.571/0001-56
TCM Comércio de Produtos Nutricionais Ltda.	96.346.341/0001-92
Sabor e Saúde Indústria e Comércio de Formulados Ltda.	10.769.055/0001-14
Everton Massucate ME	11.904.461/0001-05
Rofran Foods Comércio e Indústria de Produtos Lácteos Ltda.	14.809.182/0001-50
S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor	61.116.331/0001-86

Fonte: Processo licitatório referente ao Pregão Presencial 036/2014.

Constatou-se que das vinte participantes, dez foram vencedoras em pelo menos um dos itens disputados, conforme se verifica da tabela abaixo, com indicação dos valores unitários praticados e do valor total contratado por empresa:

Tabela: Vencedores no Pregão Presencial nº 036/2014.

Vencedora	CNPJ	Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.	58.302.506/0001-35	3	Fubá de milho – pcte 1kg	4.370	Kg	0,90	3.933,00
		4	Gelatina sabor uva	900	Kg	4,40	3.960,00
		13	Fermento em pó, composto no mínimo de: amido, fermentos químicos pirofasto, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, não contém glúten, 1ª qualidade - 200g	282	Un	4,80	1.353,60
		15	Tempero completo cremoso em pote 1kg	1.515	Kg	2,38	3.605,70
		17	Sal iodado – pcte 1000g	2.500	Kg	0,60	1.500,00
		18	Óleo de soja – embalagem com 900ml	11.725	Un	3,00	35.175,00
		21	Açúcar cristal	9.400	Kg	1,32	12.408,00

Vencedora	CNPJ	Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		25	Cereal de milho com chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais	4.060	Kg	14,50	58.870,00
		28	Creme de leite, embalagem institucional de 1kg	3.140	Kg	5,86	18.400,40
		30	Bebida à base de soja, 0% lactose, sabor original ou variados – 1 litro.	650	Lt	3,38	2.197,00
SUBTOTAL (FRIGOBOI)							141.402,70
Pastifício Santa Amália S.A.	22.229.207/0001-75	20	Achocolatado em pó instantâneo – pcte 1kg	6.000	Pt	4,28	25.680,00
SUBTOTAL (PASTIFICIO SANTA AMÁLIA)							25.680,00
Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda.	04.106.730/0001-22	22	Fórmula infantil, de segmento com ferro para lactentes a partir do 6º mês – lata 400g	540	Kg	20,50	11.070,00
SUBTOTAL (EMPÓRIO HOSPITALAR)							11.070,00
Kim Neto Indústria e Comércio de Panificação Ltda.	02.867.469/0001-58	2	Bolo pronto, com recheio, diversos sabores	127.125	Un	0,62	78.817,50
SUBTOTAL (KIM NETO)							78.817,50
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	08.528.442/0001-17	1	Seleta de legumes, em conserva ou à vácuo	3.710	Kg	4,38	16.249,80
		7	Café em pó – pcte de 500g – com selo garantia pureza ABIC, a vácuo – 1ª qualidade	1.260	Kg	9,92	12.499,20
		10	Milho verde em conserva – lata de 2 à 4kg	3.080	Kg	3,90	12.012,00

Vencedora	CNPJ	Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		12	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel, 1ª qualidade - 1kg	1.248	Kg	1,54	1.921,92
		16	Macarrão parafuso 1kg c/ ovos-fardo 20kg	7.090	Kg	2,20	15.598,00
		23	Biscoito maisena – pcte 500g a 1kg	5.150	Kg	5,20	26.780,00
		27	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios, isento de gordura trans - pote ou balde de 5kg	3.040	Kg	4,34	13.193,60
SUBTOTAL (NUTRICIONALE)							98.254,52
Comercial João Afonso Ltda.	53.437.315/0001-67	5	Farinha de mandioca – pcte 1kg	396	Kg	2,78	1.100,88
		8	Biscoito salgado	7.750	Kg	5,04	39.060,00
		11	Macarrão argolinha 1kg c/ ovos-fardo 20k	1.490	Kg	2,23	3.322,70
		14	Vinagre – 750 ml	1.345	Un	0,84	1.129,80
		29	Biscoito amanteigado, 0% gordura trans, embalagem de 200g a 500g – sabor chocolate	8.910	Kg	6,14	54.707,40
SUBTOTAL (COMERCIAL JOÃO AFONSO)							197.575,30
Extra Polpas Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – ME	18.302.193/0001-09	24	Molho de tomate - embalagem de 3 à 4,1kg	17.745	Kg	2,18	38.684,10
SUBTOTAL (EXTRA POLPAS)							38.684,10
Alnutri Alimentos Ltda.	07.747.780/0001-87	26	Composto lácteo de frutas	5.040	Kg	14,30	72.072,00
SUBTOTAL (ALNUTRI)							72.072,00

Vencedora	CNPJ	Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assad Ali Sammour – ME	72.794.571/0001-56	6	Feijão carioquinha tipo 1 – pcte 1 kg	14.500	Kg	3,50	50.750,00
		9	Arroz agulhinha – tipo 1 (pcte com 5kg)	41.925	Kg	1,70	71.272,50
SUBTOTAL (ASSAD)							122.022,50
Rofran Foods Comércio e Indústria de Produtos Lácteos Ltda.	14.809.182/0001-50	19	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas e sais min.	17.050	Kg	14,90	254.045,00
SUBTOTAL (ROFRAN FOODS)							254.045,00
TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS NO PP 036/2014							1.039.623,62

Fonte: Contratos firmados no âmbito do PP nº 036/2014.

Todos os contratos foram firmados no dia 28 de abril de 2014, com vigência de cinco meses.

Os problemas verificados encontram-se registrados a seguir:

b.1) Ausência de critério definido para determinação de preços referenciais da licitação.

Verificou-se que as cotações prévias de preços utilizadas para estabelecer o preço referencial da licitação não permitem concluir pela regularidade dos preços estimados pela Prefeitura de Sertãozinho.

Conforme se observa do quadro abaixo, a média dos preços pesquisados apontam para valores divergentes dos utilizados no PP 036/2014:

Quadro: Pesquisas de preços efetuadas no âmbito do Pregão Presencial nº 036/2014.

Item	Unid.	Descrição	1 R\$	2 R\$	3 R\$	4 R\$	5 R\$	6 R\$	7 R\$	8 R\$	9 R\$	10 R\$	Média das Cotações em R\$ (A)	Preço Prefeitura em R\$ (B)	B/A (%)
1	KG	Seleta de legumes, em conserva ou à vácuo	-	12,75	10,90	-	-	-	-	-	-	29,00	17,55	6,40	36%
2	UN	Bolo pronto, com recheio, diversos sabores	0,60	1,25	-	-	-	-	-	-	-	2,00	1,28	0,60	47%
3	KG	Fubá de milho – pcte 1kg	-	2,00	1,59	-	-	-	-	-	-	4,00	2,53	1,59	63%
4	KG	Gelatina sabor uva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Não cotado	5,00	-
5	KG	Farinha de mandioca – pcte 1kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,50	6,50	2,75	42%
6	KG	Feijão cariquinha tipo 1 – pcte 1 kg	-	3,35	2,49	-	4,39	-	-	-	-	8,80	4,76	3,00	63%
7	KG	Café em pó – pcte de 500g – com selo garantia pureza abic, a vácuo – 1ª qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Não cotado	9,65	-
8	KG	Biscoito salgado	-	8,35	8,90	-	-	-	-	-	-	4,50	7,25	8,35	115%
9	KG	Arroz agulhinha – tipo 1 (pcte com 5kg)	-	2,55	1,96	-	2,60	-	-	-	-	3,15	2,57	2,00	78%
10	KG	Milho verde em conserva – lata de 2 à 4kg	-	11,55	8,99	-	-	-	-	-	-	23,00	14,51	5,78	40%
11	KG	Macarrão argolinha 1kg c/ ovos-fardo 20k	4,00	4,60	1,89	-	-	-	-	-	-	4,50	3,75	3,80	101%
12	KG	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel, 1ª qualidade - 1kg	-	2,66	2,19	-	-	-	-	-	-	4,00	2,95	2,19	74%
13	UN	Fermento em pó, composto no mínimo de: amido, fermentos químicos pirofasto, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, não contém glúten, 1ª qualidade - 200g	-	4,60	2,99	-	-	-	-	-	-	6,80	4,80	4,60	96%
14	UN	Vinagre – 750 ml	-	2,60	1,29	-	-	-	-	-	-	2,50	2,13	1,50	70%
15	KG	Tempero completo cremoso em pote 1kg	-	4,00	4,90	-	-	-	-	-	-	18,80	9,23	4,00	43%

Item	Unid.	Descrição	1 R\$	2 R\$	3 R\$	4 R\$	5 R\$	6 R\$	7 R\$	8 R\$	9 R\$	10 R\$	Média das Cotações em R\$ (A)	Preço Prefeitura em R\$ (B)	B/A (%)
16	KG	Macarrão parafuso 1kg c/ ovos-fardo 20kg	4,00	4,60	1,69	-	-	-	-	-	-	4,50	3,70	3,40	92%
17	KG	Sal iodado – pcte 1000g	-	1,50	0,79	4,30	-	-	-	-	-	-	2,20	0,79	36%
18	UN	Óleo de soja – embalagem com 900ml	-	3,15	2,59	-	-	-	-	-	-	3,90	3,21	3,15	98%
19	KG	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas e sais min.	17,00	15,20	16,64	-	-	16,30	-	-	17,45	16,90	19,90	16,00	80%
20	PT	Achocolatado em pó instantâneo – pcte 1kg	6,00	9,65	-	-	-	8,70	-	-	13,00	12,80	10,03	8,70	87%
21	KG	Açúcar cristal	-	1,85	1,49	-	-	-	-	-	-	2,50	1,95	1,50	77%
22	KG	Fórmula infantil, de segmento com ferro para lactentes a partir do 6º mês – lata 400g	-	-	-	-	-	-	18,00	21,09	-	-	19,55	45,00	230%
23	KG	Biscoito maisena – pcte 500g a 1kg	-	6,40	5,99	-	-	-	-	-	-	4,80	5,73	6,20	108%
24	KG	Molho de tomate - embalagem de 3 à 4,1kg	-	4,90	5,35	-	4,85	-	-	-	-	28,90	11,00	4,90	45%
25	KG	Cereal de milho com chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais	-	12,90	-	-	-	-	-	-	-	-	12,90	12,00	93%
26	KG	Composto lácteo de frutas	-	-	-	-	-	15,20	-	-	16,30	-	15,75	15,20	97%
27	KG	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios, isento de gordura trans - pote ou balde de 5kg	-	5,20	2,99	-	-	-	-	-	-	7,00	5,06	5,20	103%
28	KG	Creme de leite, embalagem institucional de 1kg	-	11,55	7,90	-	-	-	-	-	-	19,00	12,82	11,50	90%
29	KG	Biscoito amanteigado, 0% gordura trans, embalagem de 200g a 500g – sabor chocolate	-	9,95	8,90	-	-	-	-	-	-	5,80	8,22	9,00	109%
30	LT	Bebida à base de soja, 0% lactose, sabor original ou variados – 1 litro.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Não cotado	3,50	-

Fonte: Pesquisas de preços constantes do processo do Pregão Presencial nº 036/2014 para os itens licitados, realizados com as seguintes empresas: 1) F. Carlos & Vieira Representações Comerciais Ltda. (não consta identificação do CNPJ); 2) Frigoboi Comércio de Carnes Ltda. (CNPJ 58.302.506/0001-35); 3) Amarelinha Supermercados Ltda. (CNPJ 05.149.841/0005-02); 4) Dicarp (identificação está manuscrita, não consta o CNPJ); 5) Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – Coaf (CNPJ 06.132.547/0001-27); 6)

Alnutri Alimentos Ltda. (CNPJ 07.747.780/0001-87); 7) Empório Hospitalar Com. Prods. Cirúrgicos Hosp. Ltda.(CNPJ 04.106.730/0001-22); 8) Ultrafarma (pesquisa no site); 9 RofranFoods Comércio e Indústria de Produtos Lácteos Ltda. (CNPJ 14.809.182/0001-50); e 10) Nutricional Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 08.528.442/0001-17).

Observações:

- 1) A cotação para o item 19 (Leite em pó Integral) pela empresa 3 (Amarelinha) estava em lata de 420 Gr (R\$ 6,99), sendo convertido para 1 Kg (R\$ 16,64);
- 2) A cotação para o item 24 (Molho de Tomate) pela empresa 5 (Coaf) encontrava-se para Bag de 4,1 Kg (R\$ 19,90), sendo convertido para 1 Kg (R\$ 4,85). Para essa mesma empresa se observou que a cotação para o produto 9 (arroz agulhinha) foi em embalagem de 5 kg (R\$ 12,99), sendo convertido para a unidade utilizada 1Kg (R\$ 2,60);
- 3) A cotação efetuada pela empresa 5 (Coaf), para os itens 6 (feijão carioquinha) e 9 (arroz agulhinha) não especificam o tipo de feijão e arroz, respectivamente.

Como se observa, para alguns itens (4, 7 e 30) não houve pesquisas de preços que pudessem balizar os preços referenciais adotados. Nos demais casos as pesquisas de preços anexadas ao processo não permitiram a aferição do valor referencial adotado pela Prefeitura, não havendo a demonstração e/ou descrição da forma como os mesmos foram apurados. Em algumas situações adotou-se o menor valor encontrado dentre as cotações e, em outras, não se verificou correspondência do preço adotado com nenhum dos preços pesquisados ou com a média calculada dos preços levantados. Assim, verificou-se que os levantamentos dos preços referenciais encontram-se em desconformidade com determinações do Tribunal de Contas da União, da qual se cita:

“Realize pesquisa de mercado com fornecedores suficientes, de forma a possibilitar estimativa correta dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme disposto nos arts. 43, inciso IV, e 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”(Acórdão 2432/2009 TCU Plenário)

b.2) Irregularidade na documentação de participação de licitante.

Verificou-se que uma das participantes da licitação foi a empresa S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, CNPJ 61.116.331/0001-86 (CNPJ constante da proposta comercial apresentada pela empresa). A referida proposta comercial encontra-se subscrita por pessoa identificada pelo CPF ***.432.388-** que assina o referido documento na condição de Coordenador de Licitações/Procurador da empresa.

Dentre os documentos de credenciamento apresentados pela referida empresa, constam os seguintes documentos:

- “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, o qual possui a logomarca da “Vigor” e encontra-se assinada pelo signatário informado acima (CPF ***.432.388-**). Tal declaração, entretanto, faz menção à empresa JBS S/A e respectivo CNPJ nº 02.916.265/0011-31;

- “Termo de Ciência e de Notificação ao Estado de São Paulo”, que constitui em documento de ciência que é enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, embora o seu envio só seja realizado caso a empresa venha a ser vencedora e assine contrato com a municipalidade, no caso das licitações realizadas pela Prefeitura de Sertãozinho é exigida, de todas as licitantes, a sua apresentação por ocasião da apresentação dos envelopes de proposta e habilitação, porém fora destes. Tal documento identifica a empresa “S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor” e encontra-se assinado pelo signatário informado acima (CPF ***.432.388-**);

- “Procuração de nº 04/2014”, emitida pela empresa Vigor Alimentos S.A, de CNPJ 13.324.184/0001-97, constituindo como procurador a pessoa de CPF ***.432.388-** (representante junto ao PP 036/2014). Cabe ressaltar que, embora a referida procuração faça menção à representada empresa e de suas filias/unidades, a empresa que participou da licitação não é a mesma emitente da procuração e, portanto, a mesma não autoriza o citado procurador a representar a empresa S/A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, CNPJ 61.116.331/0001-86, na participação da licitação;

- “Estatuto Social da empresa CNPJ 61.116.331/0001-86 no qual se verifica que a última atualização apresentada data de 09 de fevereiro de 2012. Ressalta-se que essa empresa difere da emitente da Procuração e da Declaração mencionadas acima.

Adicionalmente às irregularidades informadas acima, verificou-se, junto ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, que a empresa S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, CNPJ 61.116.331/0001-86, encontra-se baixada desde 28 de dezembro de 2012 e, portanto, não poderia estar participando da referida licitação, realizada em 01 de abril de 2014.

Verificou-se, ainda, em pesquisa a sistemas corporativos que o referido signatário dos documentos apresentados, CPF ***.432.388-**, consta como funcionário da empresa JBS S/A, em sua filial CNPJ 02.916.265/0027-07.

Ressalta-se que, embora não tenha ocorrido a desclassificação da licitante com base nos documentos citados, a mesma não participou da fase de lances por não classificação da proposta ofertada dentre as selecionadas para essa fase.

b.3) Assinaturas divergentes para uma mesma pessoa.

Verificamos a ocorrência de duas assinaturas divergentes para uma mesma pessoa, de CPF ***.432.388-**, representante da empresa S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, CNPJ 61.116.331/0001-86, inseridas em documentos constantes do Pregão Presencial 036/2014 (processo 743/2014), as quais apresentam indícios de não pertencerem a uma mesma pessoa. Tais documentos se caracterizam por “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” (a fls. 19 do processo) e “Termo de Ciência e de Notificação ao Estado de São Paulo” (a fls. 120 do processo), nos quais assina na condição de Coordenador de Licitações/Procurador da empresa Vigor.

b.4) Participação, em fase de lances de pregão presencial, de empresas sem representantes credenciados na licitação.

Constatou-se que duas das empresas participantes, Itália Cafés Especiais EIRELI – EPP (CNPJ 17.389.608/0001-52) e Pastifício Santa Amália S.A. (CNPJ 22.229.207/0001-75), participaram na disputa de lances, respectivamente, para os itens 7 (Café em pó – pcte. de 500g) e 20 (Achocolatado em pó instantâneo – pcte. 1kg).

Ressalta-se, entretanto, que referidas empresas não credenciaram representantes para participação no PP 036-2014, conforme atesta a Ata da Sessão Pública de 01 de abril de 2014. Desta forma, não havia a possibilidade de estas empresas participarem da respectiva fase de lances, restando incompatível e irregular a verificação de tal ocorrência.

Cabe citar, ainda, que a empresa Pastifício Santa Amália S.A. veio a ser a vencedora da licitação para o referido item 20, resultando no valor de contratação de R\$ 25.680,00, em decorrência dos lances registrados em Ata.

A licitante Itália Cafés Especiais Eireli – EPP, que a princípio também foi declarada vencedora do item 7, foi desclassificada em análise posteriormente registrada no processo, “devido a amostra do produto não atender às características da análise sensorial em relação ao sabor”.

c) Pregão Presencial 008/2015.

O Pregão Presencial - PP de nº 008/2015, do tipo “menor preço” por item, foi realizado tendo por objeto a “aquisição de gêneros alimentícios perecíveis”, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino. A licitação foi realizada em 19 de fevereiro de 2015. Na ocasião foram licitados 34 itens, a saber:

Quadro – Itens x quantidades licitados no Pregão Presencial 008/2015.

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	26.900	KG	Mamão formosa – 1ª qualidade – pacote com 1kg
2	2.014	KG	Beringela – 1ª qualidade
3	1.694	KG	Pepino – 1ª qualidade
4	2.344	KG	Abobrinha miúda, verde – 1ª qualidade
5	34.550	KG	Melancia graúda – 8 a 10kg – 1ª qualidade
6	1.159	CX	Maçã nacional - bitola 120
7	11.820	KG	Tomate extra – 1ª qualidade
8	30.350	UN	Abacaxi perola 1ª (graúdo)
9	3.576	KG	Alface - em maço industrial
10	10.074	KG	Batata especial 1ª - binje ou monalisa
11	2.214	KG	Beterraba – 1ª qualidade
12	5.394	KG	Cebola - 1a. Qualidade
13	5.204	KG	Cenoura - media (1ª qualidade)
14	3.650	KG	Chuchu – 1ª qualidade
15	6.636	KG	Coxa e sobrecoxa frango – congelado
16	5.736	KG	Queijo muçarela - peça de 3kg
17	748	CX	Banana nanica - caixa com 120 unidades
18	7.137	KG	Pão de queijo (semi pronto) congelado, tipo lanche
19	912	KG	Couve – maço industrial
20	3.046	KG	Chicória – o maço da chicória deverá ser industrial, contendo 1kg
21	24.164	KG	Carne bovina – tipo patinho em (cortes: bifés, cubos, moída) congelada
22	3.612	KG	Peito de peru cozido e resfriado
23	1.200	KG	Polpa de fruta congelada e pasteurizada (sabores: manga, maçã, mamão, pêssego e vitamina) – pacote com 1 kg
24	5.546	KG	Salsicha de peru congelada
25	5.928	L	Iogurte com polpa de frutas, sem amido, sabor morango – embalagem 1000ml
26	4.616	DZ	Ovo médio – 1ª qualidade
27	736	KG	Limão Taiti – 1ª qualidade
28	2.518	KG	Requeijão cremoso não culinário, embalado em balde ou bisnaga
29	18.132	KG	Filezinho de peito de frango congelado (sassami)
30	6.492	KG	Carne de merluza temperada, empanada e congelada (nuggets de peixe)
31	4.641	KG	Almôndegas bovina cozida ou grelhada congelada
32	1.347	KG	Pernil suíno cozido e levemente temperado, desfiado e congelado
33	2.112	KG	Carne suína cozida, cortada em cubos e congelada
34	330	KG	Iscas de Tilápia

Fonte: Processo licitatório referente ao Pregão Presencial 008/2015.

Verificou-se que o PP nº 008/2015 contou com a participação de dezessete empresas, relacionadas a seguir:

Quadro: Empresas participantes do Pregão Presencial nº 036/2014.

Empresas Participantes	CNPJ
Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.	58.302.506/0001-35
Maktub Comércio de Produtos Alimentícios Eireli- EPP	09.057.610/0001-04
Distribuidora Nancy Ltda	00.024.415/0001-03
Minerva Dawn Farms Ind. e Com. de Proteínas S/A	09.104.182/0001-15
BRF S.A.	01.838.723/0325-92

Empresas Participantes	CNPJ
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	08.528.442/0001-17
Matriz Alimentos EIRELI – EPP	14.041.663/0001-69
M.B.V.L. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME	18.130.221/0001-40
F. J. Cicone – ME	18.889.113/0001-18
Dicarp Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda. – ME	08.052.503/0001-12
JG Zana Alimentos Ltda. – EPP	17.418.422/0001-84
PWZ Hortifrutigranjeiros Eireli – ME	21.371.916/0001-28
MM Brasil Comércio de Importação e Exportação Ltda. - EPP	15.577.225/0001-82
JBS S/A	02.916.265/0011-31
Iturama Comércio de Alimentos Ltda.	12.444.861/0001-48
A. H. Borges & CIA Ltda. – EPP	07.680.532/0001-66
Daniel Delgado Riposati ME	13.041.217/0001-91
C. B. Costa Eireli – ME	20.318.832/0001-68

Fonte: Processo licitatório referente ao Pregão Presencial 008/2015

Por ocasião do processamento da licitação foram desclassificadas as empresas M.B.V.L. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME, Daniel Delgado Riposati - ME, F. J. Cicone - ME e C. B. Costa Eireli - ME, por desatendimento a critérios do Edital.

Verificou-se que das dezessete participantes, onze foram vencedoras em pelo menos um dos itens disputados, conforme se verifica da tabela abaixo, com indicação dos valores unitários praticados e valor total contratado por empresa:

Tabela: Vencedores no Pregão Presencial nº 008/2015.

Vencedora	CNPJ	Item	Descrição	Qtde.	Un id.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.	58.302.506/0001-35	16	Queijo muçarela - peça de 3kg	5.736	K G	13,95	80.017,20
		18	Pão de queijo (semi pronto) congelado, tipo lanche	7.137	K G	11,50	82.075,50
		25	Iogurte com polpa de frutas, sem amido, sabor morango – embalagem 1000ml	5.928	L	7,80	46.238,40
		28	Requeijão cremoso não culinário, embalado em balde ou bisnaga	2.518	K G	16,40	41.295,20
SUBTOTAL (FRIGOBOI)							249.626,30

Vencedora	CNPJ	Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Maktub Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP	09.057.610/0001-04	23	Polpa de fruta congelada e pasteurizada (sabores: manga, maçã, mamão, pêssego e vitamina) – pacote com 1 kg	1.200	KG	9,50	11.400,00
SUBTOTAL (MAKTUB)							11.400,00
Distribuidora Nancy Ltda.	00.024.415/0001-03	15	Coxa e sobrecoxa de frango congelado	6.636	KG	4,30	28.534,80
SUBTOTAL (DISTRIBUIDORA NANCY)							28.534,80
Minerva Dawn Farms Ind. e Com. de Proteínas S/A	09.104.182/0001-15	31	Almôndegas bovina cozida ou grelhada congelada	4.641	KG	15,99	74.209,59
		32	Pernil de suíno cozido e levemente temperado, desfiado e congelado	1.347	KG	25,80	34.752,60
		33	Carne de suína cozida, cortada em cubos e congelada	2.112	KG	29,50	62.304,00
SUBTOTAL (MINERVA DAWN)							171.266,19
BRF S.A.	01.838.723/0325-92	22	Peito de peru cozido e resfriado	3.612	KG	14,90	53.818,80
		24	Salsicha de peru congelada	5.546	KG	6,30	34.939,80
SUBTOTAL (BRF)							88.758,60
Nutricional e Comércio de Alimentos Ltda.	08.528.442/0001-17	29	Filezinho de peito de frango congelado (sassami)	18.132	KG	7,25	131.457,00
SUBTOTAL (NUTRICIONALE)							131.457,00
Matriz Alimentos Eireli - EPP	14.041.663/0001-69	6	Maçã nacional - bitola 120	1.159	CX	40,90	47.403,10
		8	Abacaxi perola 1ª (graúdo)	30.350	UN	2,20	66.770,00
		17	Banana nanica - caixa com 120 unidades	748	CX	25,00	18.700,00
		27	Limão Taiti - 1ª qualidade	736	KG	1,50	1.104,00
SUBTOTAL (MATRIZ)							133.977,10
Dicarp Distribuidora	08.052.503/0001-12	4	Abobrinha miúda, verde - 1ª qualidade	2.344	KG	1,45	3.398,80

Vencedora	CNPJ	Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Comércio de Alimentos Ltda. – ME		12	Cebola - 1ª Qualidade	5.394	KG	1,76	9.493,44
		26	Ovo médio – 1ª qualidade	4.616	DZ	2,87	13.247,92
SUBTOTAL (DICARP)							26.140,16
JG Zana Alimentos Ltda. – EPP	17.418.422/0001-84	21	Carne bovina – tipo patinho em (cortes: bifes, cubos, moída) congelada	24.164	KG	15,85	382.999,40
		30	Carne de merluza temperada, empanada e congelada (nuggets de peixe)	6.492	KG	11,00	71.412,00
		34	Iscas de tilápia	330	KG	23,70	7.821,00
SUBTOTAL (JG ZANA)							462.232,40
MM Brasil Comércio de Importação e Exportação Ltda. - EPP	15.577.225/0001-82	7	Tomate extra – 1ª qualidade	11.820	KG	1,34	15.838,80
		10	Batata especial 1ª - binje ou monalisa	10.074	KG	1,25	12.592,50
SUBTOTAL (MM BRASIL)							28.431,30
A. H. Borges & Cia Ltda. – EPP	07.680.532/0001-66	1	Mamão formosa – 1ª qualidade – pacote com 1kg	26.900	KG	1,18	31.742,00
		2	Beringela – 1ª qualidade	2.014	KG	1,38	2.779,32
		3	Pepino – 1ª qualidade	1.694	KG	1,37	2.320,78
		5	Melancia graúda – 8 a 10kg – 1ª qualidade	34.550	KG	0,75	25.912,50
		9	Alface - em maço industrial	3.576	KG	3,95	14.125,20
		11	Beterraba – 1ª qualidade	2.214	KG	0,98	2.169,72
		13	Cenoura - media (1ª qualidade)	5.204	KG	1,38	7.181,52
		14	Chuchu – 1ª qualidade	3.650	KG	1,48	5.402,00
		19	Couve – maço industrial	912	KG	3,98	3.629,76
		20	Chicória – o maço da chicória deverá ser industrial, contendo 1kg	3.046	KG	3,98	12.123,08

Vencedora	CNPJ	Item	Descrição	Qtde.	Un id.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SUBTOTAL (A H BORGES)							107.385,88
TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS NO PP 008/2015							1.439.209,73

Fonte: Contratos firmados no âmbito do PP nº 008/2015.

Todos os contratos foram firmados no dia 27 de fevereiro de 2015, com vigência de cinco meses. Em 25 de junho de 2015 os contratos foram aditados por mais 45 dias, com início em 27 de julho de 2015 e término em 09 de setembro de 2015.

Em 24 de junho de 2015 o contrato firmado com a Frigoboi foi aditado em decorrência de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de valor do item 16 (Queijo Muçarela – Peça de 3kg), com o preço do quilograma reajustado de R\$ 13,95 para R\$ 19,56, ou seja, 40,21% de reajuste. A análise do preço praticado para o produto muçarela, tanto do valor originalmente contratado quanto do valor objeto de repactuação, consta de item específico deste relatório.

Os problemas verificados encontram-se registrados a seguir:

c.1) Ausência de critério definido para determinação de preços referenciais da licitação.

Verificou-se que as cotações prévias de preços utilizadas para estabelecer o preço referencial da licitação não permitem concluir pela regularidade dos preços estimados pela Prefeitura de Sertãozinho.

Conforme se observa do quadro abaixo, a média dos preços pesquisados apontam para valores divergentes dos utilizados no PP 008/2015:

Quadro: Pesquisas de preços efetuadas no âmbito do Pregão Presencial nº 008/2015.

Item	Unid.	Descrição	1 R\$	2 R\$	3 R\$	4 R\$	5 R\$	6 R\$	7 R\$	8 R\$	9 R\$	Média das Cotações em R\$ (A)	Preço Prefeitura em R\$ (B)	B/A (%)
1	KG	Mamão formosa – 1ª qualidade – pacote com 1kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Não cotado	2,00	-
2	KG	Beringela – 1ª qualidade	-	6,60	-	4,00	2,70	-	-	-	-	4,43	2,70	61 %
3	KG	Pepino – 1ª qualidade	-	4,30	-	3,10	-	-	-	-	-	3,70	3,10	84 %
4	KG	Abobrinha miúda, verde – 1ª qualidade	-	4,15	-	3,90	2,40	-	-	-	-	3,48	2,40	69 %
5	KG	Melancia graúda – 8 a 10kg – 1ª qualidade	-	3,60	-	1,85	1,20	-	-	-	-	2,22	2,00	90 %
6	CX	Maçã nacional - bitola 120	-	108,00	-	85,00	45,00	-	-	-	-	79,33	45,00	57 %
7	KG	Tomate extra – 1ª qualidade	-	-	-	4,30	2,50	-	-	-	-	3,40	2,50	74 %
8	UN	Abacaxi perola 1ª (graúdo)	-	4,35	-	3,25	2,70	-	-	-	-	3,43	3,20	93 %
9	KG	Alface - em maço industrial	-	-	-	7,95	3,50	-	-	-	-	5,73	3,50	61 %
10	KG	Batata especial 1ª - binje ou monalisa	-	4,90	-	3,90	2,90	-	-	-	-	3,90	2,90	74 %
11	KG	Beterraba – 1ª qualidade	-	5,50	-	3,50	2,30	-	-	-	-	3,77	2,30	61 %
12	KG	Cebola - 1a. Qualidade	-	5,60	-	2,95	-	-	-	-	-	4,28	2,95	69 %

Item	Unid.	Descrição	1 R\$	2 R\$	3 R\$	4 R\$	5 R\$	6 R\$	7 R\$	8 R\$	9 R\$	Média das Cotações em R\$ (A)	Preço Prefeitura em R\$ (B)	B/A (%)
13	KG	Cenoura - media (1ª qualidade)	-	4,90	-	3,20	1,90	-	-	-	-	3,33	1,90	57 %
14	KG	Chuchu – 1ª qualidade	-	4,30	-	2,90	2,40	-	-	-	-	3,20	2,90	91 %
15	KG	Coxa e sobrecoxa frango – congelado	7,40	7,55	7,90	-	-	-	-	-	-	7,62	7,50	98 %
16	KG	Queijo muçarela - peça de 3kg	19,50	19,95	23,00	-	-	-	-	-	-	20,82	19,50	94 %
17	CX	Banana nanica - caixa com 120 unidades	-	89,00	-	55,00	-	-	-	-	-	72,00	55,00	76 %
18	KG	Pão de queijo (semi pronto) congelado, tipo lanche	17,90	15,70	-	-	-	12,15	-	-	-	15,25	12,20	80 %
19	KG	Couve – maço industrial	-	-	-	7,90	2,70	-	-	-	-	5,30	5,00	94 %
20	KG	Chicória – o maço da chicória deverá ser industrial, contendo 1kg	-	-	-	7,95	3,70	-	-	-	-	5,83	3,70	63 %
21	KG	Carne bovina – tipo patinho em (cortes: bifés, cubos, moída) congelada	18,95	23,50	19,90	-	-	-	-	-	-	20,78	19,10	92 %
22	KG	Peito de peru cozido e resfriado	-	-	-	-	-	21,30	27,95	25,90	-	25,05	22,00	88 %
23	KG	Polpa de fruta congelada e pasteurizada (sabores: manga, maçã, mamão, pêssigo e vitamina) – pacote com 1 kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Não cotado	9,10	-
24	KG	Salsicha de peru congelada	-	11,55	9,90	-	-	9,60	-	-	-	10,35	9,80	95 %
25	L	Iogurte com polpa de frutas, sem amido, sabor morango – embalagem 1000ml	9,80	8,18	-	-	-	-	-	-	-	8,99	8,18	91 %

Item	Unid.	Descrição	1 R\$	2 R\$	3 R\$	4 R\$	5 R\$	6 R\$	7 R\$	8 R\$	9 R\$	Média das Cotações em R\$ (A)	Preço Prefeitura em R\$ (B)	B/A (%)
26	DZ	Ovo médio – 1ª qualidade	5,48	4,90	-	4,30		-	-	-	-	4,89	4,50	92 %
27	KG	Limão Taiti – 1ª qualidade	-	4,80	-	3,95	2,50	-	-	-	-	3,75	2,50	67 %
28	KG	Requeijão cremoso não culinário, embalado em balde ou bisnaga	16,90	29,00	-	-	-	-	-	-	-	22,95	17,00	74 %
29	KG	Filezinho de peito de frango congelado (sassami)	12,90	11,50	10,40	-	-	-	-	-	-	11,60	10,40	90 %
30	KG	Carne de merluza temperada, empanada e congelada (nuggets de peixe)	7,40	16,00	-	-	-	-	-	-	15,00	12,80	15,00	117 %
31	KG	Almôndegas bovina cozida ou grelhada congelada	15,50	15,90	11,90	-	-	21,30	21,90	18,90	-	17,57	18,90	108 %
32	KG	Pernil suíno cozido e levemente temperado, desfiado e congelado	16,10	16,50	17,00	-	-	-	27,85	25,80	-	20,65	25,80	125 %
33	KG	Carne suína cozida, cortada em cubos e congelada	-	-	-	-	-	-	32,90	29,90	-	31,40	29,90	95 %
34	KG	Iscas de Tilápia	-	-	-	-	-	-	-	-	22,00	22,00	22,00	100 %

Fonte: Pesquisas de preços constantes do processo do PP 08/2015, junto às empresas: 1) JG Zana (CNPJ 17.418.422/0001-84); 2) Frigoboi Com. de Carnes Ltda. (CNPJ 58.302.506/0001-35); 3) Distribuidora Nacncy Ltda. (CNPJ 00.024.415/0001-93); 4) M.M. Brasil Com, Import. e Exp. Ltda. – EPP (CNPJ 15.577.225/0001-82); 5) Cezza (identificação está manuscrita, não consta o CNPJ); 6) BRF (sem identificação do CNPJ); 7) Minerva S/A (CNPJ 67.620.377/0001-14); 8) Minerva DawnFarms Ind. E Com. de Proteínas S/A (CNPJ 09.104.182/0001-15); e 9) Fênix Alimentos (sem identificação do CNPJ).

Como se observa, para alguns itens (1 e 23) não houve pesquisas de preços que pudessem balizar os preços referenciais adotados. Nos demais casos as pesquisas de preços anexadas ao processo não permitiram a aferição do valor referencial adotado pela Prefeitura, não havendo a demonstração e/ou descrição da forma como os mesmos foram apurados. Como se observa, em algumas situações adotou-se o menor valor encontrado dentre as cotações e, em outras, não se verificou correspondência do preço adotado com nenhum dos preços pesquisados ou com a média calculada dos preços levantados. Assim, verificou-se que os levantamentos dos preços referenciais encontram-se em desconformidade com determinações do Tribunal de Contas da União, da qual se cita:

“Realize pesquisa de mercado com fornecedores suficientes, de forma a possibilitar estimativa correta dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme disposto nos arts. 43, inciso IV, e 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”(Acórdão 2432/2009 TCU Plenário)

c.2) Relacionamento entre empresas participantes do Pregão Presencial 08/2015.

Em análise ao Pregão Presencial PP 08/2015 foram verificados os seguintes relacionamentos:

- C.B. Costa Eirelli – ME (CNPJ 20.138.832/0001-68) e F.J.Cicone-ME (CNPJ 19.889.113/0001): A empresa C.B. Costa, com sede em Matão/SP, possui uma filial na cidade de Guaíba/SP, no mesmo endereço da empresa F.J.Cicone. Ambas possuem o mesmo contador (CPF ***.752.178-**). Verificou-se, ainda, que os respectivos sócios de CPFs ***.577.538-** e ***.621.285-** pertencerem a um mesmo grupo familiar. Ressalta-se, entretanto, que ambas empresas foram desclassificadas do certame, por apresentarem proposta em desconformidade com o Edital e, portanto, não se classificaram para a fase de lances.

- Matriz Alimentos Eirelli – EPP (CNPJ 14.041.663/0001-89) e Iturama Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 12.444.861/0001-48): Verificou-se que a sócia da empresa Matriz Alimentos (CPF ***.882.118-**) foi sócia da empresa Iturama no período de 19 de agosto a 19 de novembro de 2010. Ambas tiveram suas propostas iniciais classificadas, em conjunto, para a fase de lances dos itens 7, 9, 10 e 19, sendo que em nenhum deles houve lances praticados pela empresa Matriz Alimentos, além da proposta inicial. Nenhuma das empresas foi vencedora nos citados itens.

- Daniel Delgado Ripossatti – ME (CNPJ 13.041.217/0001-91), Maktub Comercial Eirelli – EPP (CNPJ 09.057.610/0001-04) e M.B.V.L. Comércio de Produtos Alimentícios (CNPJ 18.130.221/0001-40). Verificou-se que a empresa Daniel Delgado Ripossatti - ME apresenta, em seu cadastro, o mesmo telefone da empresa Maktub. Verificamos que o sócio (CPF ***.701.948-**) da empresa Daniel Delgado Ripossatti - ME foi sócio da empresa O Caminho RP Produtos Alimentícios Ltda. – ME (CNPJ 08.676.573/0001-41), não participante da licitação, no período de 16 de fevereiro de 2007 a 17 de dezembro de 2010, sendo que seu pai (CPF ***.736.307-**) ainda permanece como sócio da mesma; tal empresa apresenta, em seu cadastro, telefone e contador (CPF ***. 111.308-**) em comum com a empresa M.B.V.L. Verificou-se que não houve propostas selecionadas, para participação em conjunto de fase de lances, para nenhum dos itens licitados.

Desta forma, embora tenha se verificado relacionamentos entre empresas participantes do Pregão Presencial nº 08/2015, não se observou situações onde tais relações pudessem, por si só, comprometer a disputa no âmbito da referida licitação.

d) Pregão Presencial 126/2015.

O Pregão Presencial - PP de nº 126/2015, do tipo “menor preço” por item, foi realizado tendo por objeto a “aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis”, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino. A licitação foi realizada em 19 de agosto de 2015. Na ocasião foram licitados 23 itens, a saber:

Quadro – Itens x quantidades licitadas no Pregão Presencial 126/2015.

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	780	KG	Fubá de milho – pcte 1kg
2	200	KG	Gelatina sabor morango
3	5.490	KG	Feijão cariquinho tipo 1 – pcte 1 kg
4	1.020	PCT	Café em pó – pcte de 500g – com selo garantia pureza abic, a vácuo – 1ª qualidade
5	16.500	KG	Arroz agulhinha – tipo 1 (pcte com 5kg)
6	1.350	KG	Milho verde em conserva – lata de 2 à 4kg
7	750	KG	Macarrão argolinha 1kg c/ ovos-fardo 20k
8	570	KG	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel, 1ª qualidade - 1kg
9	270	UN	Fermento em pó, composto no mínimo de: amido, fermentos químicos pirofosto, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, não contém glúten, 1ª qualidade - 250g
10	639	UN	Vinagre – 750 ml
11	930	KG	Tempero completo cremoso em pote 1kg
12	4.080	KG	Macarrão parafuso 1kg c/ ovos-fardo 20kg
13	1.464	KG	Sal iodado – pcte 1000g
14	310	LA	Seleta de legumes – lata 2kg
15	5.445	KG	Açúcar cristal
16	2.115	KG	Biscoito maisena – pcte 500g a 1kg
17	9.930	KG	Molho de tomate - embalagem de 3 à 4,1kg
18	30.500	UN	Bolo pronto, sabor chocolate, com recheio de chocolate – embalagem de 30 à 45g
19	1.905	KG	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios, isento de gordura trans - pote 500 gramas
20	600	KG	Creme de leite, embalagem institucional de 1kg
21	2.123	KG	Biscoito amanteigado, 0% gordura trans, embalagem de 200g a 500g – sabor chocolate
22	92	LT	Bebida à base de soja, 0% lactose, sabor original ou variados – 1 litro.
23	2.055	PT	Achocolatado em pó instantâneo – pcte 1kg

Fonte: Processo licitatório referente ao Pregão Presencial 126/2015.

Verificou-se que o PP nº 126/2015 contou com a participação de nove empresas, relacionadas a seguir:

Quadro: Empresas participantes do Pregão Presencial nº 126/2015.

Empresas Participantes	CNPJ
Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.	58.302.506/0001-35
Café Utam S/A	56.012.420/0001-42
Kim Neto Indústria e Comércio de Panificação Ltda.	02.867.469/0001-58
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	08.528.442/0001-17
Comercial João Afonso Ltda.	53.437.315/0001-67
Alnutri Alimentos Ltda.	07.747.780/0001-87
Assad Ali Sammour – ME	72.794.571/0001-56
Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios –Eireli	07.612.306/0001-48

Empresas Participantes	CNPJ
Beneficiadora Geraldo A. Carrera Ltda.	66.762.907/0001-04

Fonte: Processo licitatório referente ao Pregão Presencial 126/2015

Constatou-se que das nove participantes, cinco foram vencedoras em pelo menos um dos itens disputados, conforme se observana tabela abaixo, com indicação dos valores unitários praticados e valor total contratado por empresa:

Tabela: Vencedores no Pregão Presencial nº 126/2015.

Vencedora	CNPJ	Item	Descrição	Qtde.	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Frigoboi Comércio de Carnes Ltda.	58.302.506/0001-35	2	Gelatina sabor morango	200	KG	4,55	910,00
		13	Sal iodado – pcte 1000g	1.464	KG	0,59	863,76
		21	Biscoito amanteigado, 0% gordura trans, embalagem de 200g a 500g – sabor chocolate	2.123	KG	11,29	23.968,67
		22	Bebida à base de soja, 0% lactose, sabor original ou variados – 1 litro.	92	LT	3,40	312,80
SUBTOTAL (FRIGOBOI)							26.055,23
Kim Neto Indústria e Comércio de Panificação Ltda.	02.867.469/0001-58	18	Bolo pronto, sabor chocolate, com recheio de chocolate – embalagem de 30 à 45g	30.500	UN	0,54	16.470,00
SUBTOTAL (KIM NETO)							16.470,00
Nutricional e Comércio de Alimentos Ltda.	08.528.442/0001-17	6	Milho verde em conserva – lata de 2 à 4kg	1.350	KG	3,50	4.725,00
		7	Macarrão argolinha 1kg c/ ovos-fardo 20k	750	KG	2,16	1.620,00
		20	Creme de leite, embalagem institucional de 1kg	600	KG	6,84	4.104,00
SUBTOTAL (NUTRICIONALE)							43.389,00
Comercial João Afonso Ltda.	53.437.315/0001-67	1	Fubá de milho – pcte 1kg	780	KG	0,93	725,40
		4	Café em pó – pcte de 500g – com selo garantia pureza abic, a vácuo – 1ª qualidade	1.020	PC T	4,41	4.498,20

Vencedora	CNPJ	Item	Descrição	Qtde.	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		8	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico,	570	KG	1,53	872,10
			Em embalagem de papel, 1ª qualidade - 1kg				
		10	Vinagre – 750 ml	639	UN	0,81	517,59
		11	Tempero completo cremoso em pote 1kg	930	KG	2,73	2.538,90
		12	Macarrão parafuso 1kg c/ ovos-fardo 20kg	4.080	KG	2,16	8.812,80
		15	Açúcar cristal	5.445	KG	1,13	6.152,85
		16	Biscoito maisena – pcte 500g a 1kg	2.115	KG	4,78	10.109,70
		17	Molho de tomate - embalagem de 3 à 4,1kg	9.930	KG	2,95	29.293,50
SUBTOTAL (COMERCIAL JOÃO AFONSO)							63.521,04
Assad Ali Sammour – ME	72.794.571/0001-56	3	Feijão cariquinho tipo 1 – pcte 1 kg	5.490	KG	2,70	14.823,00
		5	Arroz agulhinha – tipo 1 (pcte com 5kg)	16.500	KG	1,54	25.410,00
SUBTOTAL (ASSAD)							40.233,00
Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios - Eireli	07.612.306/0001-48	9	Fermento em pó, composto no mínimo de: amido, fermentos químicos pirofasto, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, não contém glúten, 1ª qualidade - 250g	270	UN	4,80	1.296,00
		14	Seleto de legumes – lata 2kg	310	LA	7,63	2.365,30
		19	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios, isento de gordura trans - pote 500 gramas	1.905	KG	5,81	11.068,05

Vencedora	CNPJ	Item	Descrição	Qtde.	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		23	Achocolatado em pó instantâneo – pcte 1kg	2.055	PT	6,90	14.179,50
SUBTOTAL (ALIMENTAR)							28.908,85
TOTAL							218.577,12

Fonte: Contratos firmados no âmbito do PP nº 126/2015.

Todos os contratos foram firmados no dia 05 de agosto de 2015, com vigência de cinco meses.

Os problemas verificados encontram-se registrados a seguir:

d.1) Ausência de critério definido para determinação de preços referenciais da licitação.

Verificou-se que as cotações prévias de preços utilizadas para estabelecer o preço referencial da licitação não permitem concluir pela regularidade dos preços estimados pela Prefeitura de Sertãozinho.

Conforme se observa no quadro abaixo, a média dos preços pesquisados apontam para valores divergentes dos utilizados no PP 008/2015:

Quadro: Pesquisas de preços efetuadas no âmbito do Pregão Presencial nº 126/2015.

Item	Unidade	Descrição	1 R\$	2 R\$	3 R\$	4 R\$	5 R\$	Média das Cotações, em R\$ (A)	Preço Prefeitura, em R\$ (B)	B/A (%)
1	KG	Fubá de milho – pcte 1kg	-	1,98	2,80	2,60	-	2,46	1,90	77%
2	KG	Gelatina sabor morango	-	6,98	7,00	14,00	-	9,33	6,50	70%
3	KG	Feijão cariquinha tipo 1 – pcte 1 kg	4,80	4,28	5,00	5,60	-	4,92	4,60	93%
4	PC T	Café em pó – pcte de 500g – com selo garantia pureza abic, a vácuo – 1ª qualidade	-	-	-	-	-	Não cotado	4,50	-
5	KG	Arroz agulhinha – tipo 1 (pcte com 5kg)	2,28	17,00	2,50	3,40	-	6,30	2,50	40%
6	KG	Milho verde em conserva – lata de 2 à 4kg	-	11,00	12,00	18,00	-	13,67	4,50	33%
7	KG	Macarrão argolinha 1kg c/ ovos-fardo 20k	-	3,25	4,50	5,90	3,00	4,16	3,90	94%

Item	Unidade	Descrição	1 R\$	2 R\$	3 R\$	4 R\$	5 R\$	Média das Cotações, em R\$ (A)	Preço Prefeitura, em R\$ (B)	B/A (%)
8	KG	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel, 1ª qualidade - 1kg	-	3,91	3,00	2,98	-	3,30	2,40	73%
9	UN	Fermento em pó, composto no mínimo de: amido, fermentos químicos pirofasto, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, não contém glúten, 1ª qualidade - 250g	-	11,90	6,80	4,98	-	5,92	7,00	118%
10	UN	Vinagre – 750 ml	-	2,38	2,55	1,98	-	2,30	2,50	109%
11	KG	Tempero completo cremoso em pote 1kg	-	4,70	10,30	9,90	-	8,30	5,70	69%
12	KG	Macarrão parafuso 1kg c/ ovos-fardo 20kg	-	3,25	4,50	5,90	3,00	4,16	3,90	94%
13	KG	Sal iodado – pcte 1000g	-	0,98	1,30	1,90	-	1,39	1,20	86%
14	LA	Seleta de legumes – lata 2kg	-	12,98	12,00	24,80	-	16,59	11,00	66%
15	KG	Açúcar cristal	-	2,15	2,30	2,80	-	2,42	2,10	87%
16	KG	Biscoito maisena – pcte 500g a 1kg	-	9,90	10,00	14,00	-	11,30	10,00	88%
17	KG	Molho de tomate - embalagem de 3 à 4,1kg	-	13,48	7,00	10,00	-	10,16	3,85	38%
18	UN	Bolo pronto, sabor chocolate, com recheio de chocolate – embalagem de 30 à 45g	-	1,90	0,90	1,98	0,60	1,35	0,65	48%
19	KG	Margarina vegetal 60% a 80% de lipídios, isento de gordura trans - pote 500 gramas	-	9,85	7,80	4,98	-	7,54	6,50	86%
20	KG	Creme de leite, embalagem institucional de	-	7,98	13,00	25,00	-	15,33	11,00	72%

Item	Unidade	Descrição	1 R\$	2 R\$	3 R\$	4 R\$	5 R\$	Média das Cotações, em R\$ (A)	Preço Prefeitura, em R\$ (B)	B/A (%)
		1kg								
21	KG	Biscoito amanteigado, 0% gordura trans, embalagem de 200g a 500g – sabor chocolate	-	3,25	10,00	22,90	-	12,05	11,70	97%
22	LT	Bebida à base de soja, 0% lactose, sabor original ou variados – 1 litro.	-	-	-	-	-	Não cotado	3,40	-
23	PT	Achocolatado em pó instantâneo – pcte 1kg	-	12,25	10,00	12,90	3,20	9,59	8,70	91%

Fonte: Pesquisas de preços constantes do processo do PP 126/2015, junto às empresas: 1) C.S. Comércio de Cereais Eireli – ME (CNPJ 19.079.553/0001-00); 2) Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 08.528.442/0001-17); 3) Frigoboi Comércio de Carnes Ltda. (CNPJ 58.302.506/0001-35); JG Zana Alimentos Ltda. (CNPJ 17.418.422/0001-84); e 5) F. Carlos & Vieira Representações Comerciais Ltda. (CNPJ 02.106.949/0001-04).

Como se observa, para alguns itens (4 e 22) não houve pesquisas de preços que pudessem balizar os preços referenciais adotados. Nos demais casos as pesquisas de preços anexadas ao processo não permitiram a aferição do valor referencial adotado pela Prefeitura, não havendo a demonstração e/ou descrição da forma como os mesmos foram apurados. Em algumas situações adotou-se o menor valor encontrado dentre as cotações e, em outras, não se verificou correspondência do preço adotado com nenhum dos preços pesquisados ou com a média calculada dos preços levantados. Assim, verificou-se que os levantamentos dos preços referenciais encontram-se em desconformidade com determinações do Tribunal de Contas da União, da qual se cita:

“Realize pesquisa de mercado com fornecedores suficientes, de forma a possibilitar estimativa correta dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme disposto nos arts. 43, inciso IV, e 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”(Acórdão 2432/2009 TCU Plenário)

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento sem número, datado de 06 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP apresentou a seguinte manifestação:

“III -PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Foram apontadas irregularidades a seguir analisadas:

a) Ausência de demonstração do critério definido para determinação do preço referencial.

A Fiscalização apontou que os valores apresentados nas cotações são discrepantes, verificando-se diferença superior a 2500% entre eles.

Ocorre que é claro que os valores cotados de R\$ 0,45 e R\$ 0,50 são unitários enquanto os preços de R\$ 10,90 e R\$ 12,00 são por kilo, pois sendo cada pãozinho de 50 g., temos que os preços unitários desses últimos são R\$ 0,54 e R\$ 0,60.

O preço de referência da Prefeitura é o menor preço (R\$ 0,45).

Esta conclusão é óbvia, e, portanto desnecessário esclarecimentos quanto aos critérios adotados na determinação do preço referencial.

IV -PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2014

Foram apontadas irregularidades a seguir analisada:

a) Ausência de critério definido para determinação de preços referenciais.

Alega a fiscalização que as pesquisas de preços anexadas ao processo não permitiram aferição do valor referencial adotado pela Prefeitura.

Segundo informações da Comissão de Licitações o critério foi o de menor preço, ou, em certos casos da última aquisição acrescida do índice de correção.

Observa-se que na maioria dos itens, os valores são bem menores que o valor da média (isto porque é sabido que nas cotações, geralmente o preço apresentado pelas empresas é maior que o praticado).

Nos casos contrários, ou seja, em que o preço de referência ficou um pouco acima da média, o preço final da aquisição ficou bem abaixo dessa média (observe-se os valores da aquisição dos produtos dos itens 8, 23, 27, 29 e 30.)

b) Irregularidade na documentação de participação de licitante.

Como se sabe, o pregão, ao inverso das demais modalidades de licitação, a fase inicial é de abertura dos preços. Após as classificações e os lances é que são observados os documentos das licitantes.

No caso apontado, a própria Fiscalização atesta que das empresas que apresentaram documentos irregulares, todas foram desclassificadas da fase de oferta de preços, portanto, não foram analisados.

c) Assinatura divergentes para uma mesma pessoa

Identicamente ao alegado acima o apontamento relatado refere-se à empresas desclassificada na fase de oferta de preços, e, que, portanto, não teve sua documentação analisada.

d) Participação de lances de empresas sem representantes credenciados.

A Fiscalização apontou que duas empresas participantes Itália Cafés Especiais e Pastifício Santa Amália S.A. participaram da disputa de lances sem credenciar representantes.

Não é o que ocorreu. O representante da Pastifício Santa Amália esteve credenciado, conforme comprova a procuração cuja cópia ora se junta, tendo se retirado antes da assinatura da ata final, o que foi agora certificado no processo.

Com relação à empresa Itália Cafés Especiais não houve lances. A proposta inicial é de R\$ 7,80 e os lances, que o próprio sistema registra quando não há outros lances diversos, é automático e no mesmo valor de R\$ 7,80 (tanto para o primeiro, como para o segundo lance.)

Assim, esclarecido o apontamento da fiscalização, verifica-se que não houve irregularidade, ou seja, não houve lance de empresa sem credenciar representante.

V -PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

Foram apontadas as seguintes irregularidades:

a) Ausência de critério definido para determinação do preço referencial.

Da mesma forma que no pregão 036/204, alguns itens tiveram sua referência abaixo da média, porque o critério foi o de utilizar o último preço de aquisição, atualizado pelo índice da correção monetária, porque, como se disse, é usual os fornecedores apresentarem nas cotações preços acima do efetivamente praticado.

Em 3 casos que a referência ficou acima da média, o preço de aquisição foi igual ou menor do que o preço de referência, e até abaixo do preço da média. (itens 30, 31 e 32).

b) Relacionamento entre empresas participantes do Pregão Presencial 08/2015.

Como dito alhures, o pregão sendo iniciado pela fase de proposta de preços e lances, e, somente dos classificados são analisados os documentos, os apontamentos estão prejudicados porque as empresas citadas não se classificaram, e, portanto, não tiveram seus documentos analisados.

VI -PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2015

A Fiscalização apontou apenas ausência de critério definido para determinação de preços referenciais.

Conforme esclarecido nas alegações referentes aos pregões anteriores, o critério é o de menor preço ou de acordo com a última aquisição no caso de estar acima do valor de mercado reconhecido por análise perfunctória.

Observa-se que neste certame, apenas um item teve o preço de referência acima da média. Todos os demais foram abaixo da média.

E, para este único item que o preço de referência foi acima da média, o preço da aquisição foi bem abaixo da média (R\$ 4,80 em face dos R\$ 7,00 da média).”

Análise do Controle Interno

Em relação à manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP, cabe a seguinte análise:

a) Pregão Presencial nº 021/2014

A informação trazida pela Prefeitura é factível; entretanto, não consta em nenhum documento que faz parte do processo referente ao Pregão Presencial nº 021/2014. As referidas cotações com preços superiores não se encontram no processo, tendo sido informadas apenas em documento de lavra de servidora da Prefeitura, a qual não fez constar a unidade de medida referente ao preço pesquisado, tampouco demonstrou os procedimentos para obtenção do preço referencial adotado.

Assim, embora se possa admitir, mesmo em face da omissão da informação, que os preços informados se encontrem em medida diversa das adotadas nas demais cotações, bem como da utilizada para contratação, as demais falhas que revestem as pesquisas obtidas, relatadas no campo Fato, permanecem.

b) Pregão Presencial nº 036/2014

No que se refere ao critério adotado para determinação de preços referenciais, a informação trazida pela Prefeitura demonstra que o mesmo não é objetivo, conforme se observa: “*Segundo informações da Comissão de Licitações o critério foi o de menor preço, ou, em certos casos da última aquisição acrescida do índice de correção*”. Verifica-se, entretanto, que a construção dos valores médios relatados no campo Fato ocorreu a partir de pesquisas de preços obtidas pela Prefeitura e contemporâneas às requisições de compra, levando a preços médios incomparáveis com os preços de referência adotados. Assim, a informação trazida pela Prefeitura não justifica as divergências entre os preços pesquisados, e respectivas médias, e os preços adotados pela Prefeitura.

Quanto à irregularidade na participação da empresa S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, a mesma se baseou em documentos constantes do processo e, portanto, apresentados ainda na fase de credenciamento dos representantes, momento no qual caberia a análise da aptidão da empresa e seu representante para participar do certame.

Em relação às assinaturas divergentes para uma mesma pessoa, trata-se de falha que também envolve a apresentação da documentação de credenciamento de representante da empresa S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor e, portanto, passível de ter sido detectada naquela ocasião.

Quanto à realização de lances por empresas sem representantes credenciados, acolhemos a justificativa relativa à empresa Itália Cafés Especiais, uma vez que se verificou que os demais lances registrados após o lance inicial não contiveram alterações de valor, podendo-se atribuir à falha do sistema utilizado. Em relação à empresa Pastifício Santa Amália, entretanto, as alegações não prosperam. Os documentos relacionados ao credenciamento de representante da citada empresa deveriam estar inseridos no processo, como forma de legalizar tal representação, o que não se verificou, desautorizando-se, assim, a emissão de lances em nome da empresa Pastifício Santa Amália. Cabe esclarecer, ainda, que a mencionada procuração, encaminhada anexa às as manifestações da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, data de 30 de agosto de 2014; enquanto a sessão de lances do Pregão Presencial nº 36/2014 foi realizada em 01 de abril de 2014, portanto, cerca de cinco meses antes da emissão da procuração.

c) Pregão Presencial nº 008/2015

No que se refere ao critério adotado para determinação de preços referenciais, a informação trazida pela Prefeitura demonstra que o mesmo não é objetivo, conforme se verifica: “*Segundo informações da Comissão de Licitações o critério foi o de menor preço, ou, em certos casos da última aquisição acrescida do índice de correção*”. Verifica-se, entretanto, que a construção dos valores médios relatados no campo Fato ocorreu a partir de pesquisas de preços obtidas pela Prefeitura e contemporâneas às requisições de compra, levando a preços médios incomparáveis com os preços de referência adotados. Assim, a informação trazida pela Prefeitura não justifica as divergências entre os preços pesquisados, e respectivas médias, e os preços adotados pela Prefeitura.

Quanto aos relacionamentos entre empresas, constatados no âmbito do Pregão Presencial nº 008/2015, os mesmos foram detectados a partir de sistema corporativo, não tendo se verificado situação em que tenha comprometido a disputa no âmbito da licitação, conforme registrado, mas sim tendo apenas caráter informativo.

d) Pregão Presencial nº 126/2015

Assim como em outras licitações analisadas, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho não utiliza critérios objetivos que permitam apurar o preço referencial adotado. Verifica-se, entretanto, que a construção dos valores médios relatados no campo Fato ocorreu a partir de pesquisas de preços obtidas pela Prefeitura e contemporâneas às requisições de compra, levando a preços médios incomparáveis com os preços de referência adotados. Desta forma, a informação trazida pela Prefeitura não justifica as divergências entre os preços pesquisados, e respectivas médias, e os preços adotados pela Prefeitura.

Cabe ressaltar que os preços referenciais adotados devem ter origem comprovada no preço médio das pesquisas de preços efetuadas pela municipalidade e estas devem efetivamente refletir os preços praticados no mercado. Neste sentido, não cabe à municipalidade a utilização de fatores de ajuste de preços ou qualquer outro que não reflita a média de pesquisa de preços realizada em fornecedores compatíveis com o objeto licitado. Assim, aplica-se ao caso em questão, bem como às demais licitações para as quais se verificou o mesmo problema, o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“A teor do art.43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a estimativa de custos para fins de licitação deve ser feita com base em efetiva pesquisa de preços no mercado, e não a partir da aplicação de índices inflacionários sobre os valores referentes a licitações similares anteriores.”(Acórdão TCU 2361/2009 Plenário)

Do exposto, cabe concluir que, com exceção da representatividade da empresa Itália Cafés Especiais para a qual ficou demonstrado a não realização de lances no Pregão Presencial nº 36/2014, a manifestação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP não foi suficiente para elidir os demais fatos apontados.

2.2.4. Ausência de aplicação do percentual mínimo de trinta por cento na aquisição de produtos originários da Agricultura Familiar, nos anos de 2014 e 2015.

Fato

Verificou-se que a Prefeitura de Sertãozinho não aplicou o percentual mínimo de trinta por cento, dos recursos recebidos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –

Pnae, na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar. Para tal análise foram considerados os recursos movimentados na conta corrente 45.235-1, junto à agência 987-3 do Banco do Brasil, específica para movimentação dos recursos do Pnae.

a) Ano de 2014

Para o ano de 2014 a Prefeitura de Sertãozinho informou a realização de três Chamadas Públicas - CP, nas quais teriam sido selecionados os seguintes fornecedores:

Quadro – Relação de Chamadas Públicas do ano de 2014 x fornecedores selecionados.

Chamada Pública	Vencedor	CNPJ	Município	Valor Fornecimento (R\$)
2	COAF - Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar	06.132.547/0001-27	Bebedouro/SP	229.700,00
3	COAF - Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar	06.132.547/0001-27	Bebedouro/SP	48.343,02
4	Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma	91.022.632/0001-01	Nova Palma/RS	125.546,00
	Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra	05.047.086/0001-27	Erechim/RS	72.800,00
	Cooperativa Vinícola Garibaldi	90.049.156/0001-50	Garibaldi/RS	101.529,00

Fonte: Informação fornecida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Sertãozinho.

Em relação aos fornecedores acima, não verificamos, na conta específica do Pnae, a realização de nenhum pagamento aos mesmos. Tendo em vista os critérios de movimentação exclusiva dos recursos do Pnae, na conta específica, não restou comprovado, no ano de 2014, a aplicação de recursos recebidos do FNDE na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

b) Ano de 2015

Em relação ao ano de 2015 foi apresentada relação de três CPs que resultaram na contratação dos seguintes fornecedores:

Quadro – Relação de Chamadas Públicas do ano de 2015 x fornecedores selecionados.

Chamada Pública	Vencedor	CNPJ	Município	Valor Fornecimento (R\$)
1	COAF - Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar	06.132.547/0001-27	Bebedouro/SP	305.025,60
2	Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra	05.047.086/0001-27	Erechim/RS	19.210,00
	Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma	91.022.632/0001-01	Nova Palma/RS	24.266,26
	Cooperativa Central Gaúcha	89.933.114/0016-11	Cruzalta/RS	131.110,00
3	COAF - Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar	06.132.547/0001-27	Bebedouro/SP	46.491,60

Fonte: Informação fornecida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Sertãozinho.

Primeiramente cabe ressaltar que em relação aos pagamentos verificados no ano de 2015 para a Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – Coaf, a partir da conta do Pnae e decorrentes das Chamadas Públicas 04/2015 e 01/2015, no montante de R\$ 313.216,50, verificou-se que R\$ 235.548,90 decorrem de produtos industrializados por terceiros

(Molho de Tomate e Suco de Laranja) e considerados inaptos a integrar o segmento da gêneros oriundos da Agricultura Familiar, conforme comentado em outro item deste relatório. Desta forma, o montante resultante para essa fornecedora, dentro da Agricultura Familiar, resulta no montante de R\$ 77.667,60.

Desta forma, os pagamentos verificados para fornecedoras no âmbito da Agricultura Familiar resultaram, no ano de 2015, nos seguintes montantes:

Tabela: Somatória de Pagamentos para fornecedoras da Agricultura Familiar (2015)

CNPJ	Razão Social	Somatória de Pagamentos (R\$)
06.132.547/0001-27	COAF - COOPERATIVA ORGANICA AGRICOLA FAMILIAR	77.667,60
91.022.632/0001-01	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA	149.812,25
90.049.156/0001-50	COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA	101.529,00
88.933.114/0016-11	COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA - CCGL	96.250,00
05.047.086/0001-21	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	91.574,00
TOTAL		516.832,85

Fonte: Sigef - Sistema Integrado de Gestão Financeira/FNDE.

Cabe ressaltar que, tendo em vista se tratar de trabalho amostral, não foram verificados a regularidade dos procedimentos que levaram à contratação das demais fornecedoras listadas acima, além da Coaf, bem como os respectivos produtos fornecidos e pagamentos efetuados.

c) Conclusão

Com base nos valores repassados pelo FNDE, para os anos de 2014 e 2015, verificou-se os seguintes percentuais de aquisição da Agricultura Familiar:

Quadro – Percentuais de aquisições da Agricultura Familiar, nos anos de 2014 e 2015.

Ano	Valor Repassado – FNDE/Pnae (R\$)	Valor Aplicado em aquisições da Agricultura Familiar (R\$)	Percentual (%)
2014	1.540.672,00	0,00	0,00
2015	2.345.028,00	516.832,85	22,03

Fonte: Consulta de repasses do FNDE para o Pnae nos anos de 2014 e 2015; e Pagamentos com recursos do Pnae, disponibilizados pela Prefeitura de Sertãozinho.

Desta forma, verificamos que a aplicação dos recursos recebidos e destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar encontra-se em desacordo com o art. 24 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que estabelece a aplicação do percentual mínimo de trinta por cento dos recursos recebidos na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento sem número, datado de 06 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP apresentou a seguinte manifestação:

“Com relação à aplicação do percentual da aplicação em produtos da Agricultura Familiar, para a Prefeitura, no ano de 2014 foram aplicados nesses produtos a quantia de R\$ 577.918,02, uma vez que, conforme comprovado nas nossas alegações, não procedem as glosas propostas pelos agentes da Fiscalização. Portanto, do total repassado do FNDE/Pnae de R\$ 1.540.672,00, foram aplicados 37,51%.

No ano de 2015, realmente o valor aplicado nos produtos da agricultura familiar somam R\$ 526.103,46, correspondente a 22,43% do total de R\$ 2.345.028,00 repassados do FNDE/Pnae.

Análise do Controle Interno

O argumento apresentado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP não justifica a falha apontada. Os montantes aduzidos baseiam-se, em parte, sobre aquisições de produtos que, embora adquiridos junto à entidade que detinha condições de elegibilidade para fornecimento de produtos no âmbito da Agricultura Familiar, tiveram sua procedência originária de terceiros e, portanto, não passíveis de serem considerados como de tal segmento.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais.

Do montante fiscalizado de R\$ 3.885.700,00, repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos anos de 2014 e 2015, foi identificado prejuízo de R\$ 885.281,96, referente aos itens:

2.1.2 - Aquisição em Chamada Pública de produto incompatível com Agricultura Familiar: item “a.5” – R\$ 22.209,90; item “b.4” R\$ 213.339,00;

2.1.5. Aquisição de gêneros alimentícios com preços acima da média de mercado – R\$ 120.496,13;

2.1.6. Movimentações vedadas na conta específica do Pnae – R\$ 518.159,23;

2.2.4. Aquisição de produtos em desacordo com o cardápio elaborado pelo profissional de nutrição – R\$ 11.077,70.

Cabe ressaltar, ainda, as demais constatações registradas neste Relatório, cuja natureza também demanda a atuação dos gestores municipais para a adequação às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo